MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua do Limoeiro, nº 137 - Bairro Nazaré
Salvador-BA, CEP 40055-150
- https://mco-ufba.hubrasil.gov.br

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23535.006724/2026-71

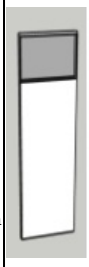
1. OBJETO

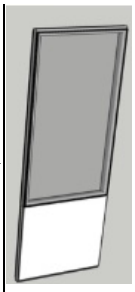
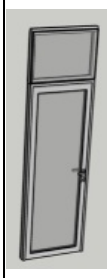
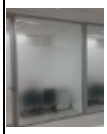
1.1. Registro de Preço para Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e instalação, incluindo montagem, de divisórias leves, de janelas, de persianas, de películas, de biombos hospitalares, de chapa rígida, cantoneiras, corrimão e bate-maca para proteção de paredes e manta de piso. Trata-se de Planejamento de Contratação de empresas especializadas, para eventual e futura aquisição e instalação sob demanda de forma a suprir as demandas da Maternidade Climério de Oliveira - filial HU Brasil (MCO-UFBA/HU Brasil), em conformidade com as especificações descritas nos documentos de Planejamento da Contratação, durante o período de 12 (doze) meses.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. A especificação técnica, assim como quantidade a ser fornecida consta na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM DE REFERÊNCIA	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	É EXCLUSIVO ME/EPP?
1	1	BATE-MACA - Fornecimento e instalação de bate-macas. Incluído conectores; acabamentos; suportes.		484670	m	1100	100	1000	NÃO
1	2	BATE-MACA TIPO CORRIMÃO - Fornecimento e instalação de bate-macas tipo corrimão. Incluído conectores; acabamentos; suportes.		484670	m	200	25	200	NÃO
1	3	CANTONEIRA - Fornecimento e instalação de protetor de cantos de paredes. Incluída cola ou demais peças de fixação.		481168	m	2500	200	2000	NÃO
1	4	CHAPA RÍGIDA - Fornecimento e instalação de chapa protetora resistente. Incluída cola ou outras peças de fixação necessárias, e todos os tipos de perfis de arremate necessários para instalação e acabamento da chapa.		606048	m	5000	200	1000	NÃO
item independente	5	PELÍCULA SOLAR – Fornecimento e		607654	m²	1000	25	500	NÃO

		instalação de película de proteção solar. Incluído todo o material necessário para aplicação da película nos vidros.							
2	6	CORTINA - Fornecimento e instalação de Persiana tipo Roll-On com tela solar. Incluído todo o material para fixação e instalação adequada.		482597	m²	700	25	500	NÃO
2	7	CORTINA - Fornecimento e instalação de Persiana tipo Roll-On blackout. Incluído todo o material para fixação e instalação adequada.		472830	m²	200	5	100	NÃO
3	8	DIVISÓRIA LEVE – Fornecimento e instalação de módulo de divisória piso-teto com perfis em alumínio extrudado, com painel cego (MDF) e bandeira em vidro duplo de segurança (laminado) encaixilhado. Incluído todo o material para fixação e instalação adequada.		486493	m²	100	5	50	NÃO
3	9	DIVISÓRIA LEVE – Fornecimento e instalação de módulo de divisória piso-teto com perfis em alumínio extrudado, com vedação em vidro duplo de segurança (laminado) encaixilhado. Incluído todo o material para fixação e instalação adequada.		486493	m²	300	5	250	NÃO
3	10	DIVISÓRIA LEVE – Fornecimento e instalação de módulo de divisória piso-teto com perfis em alumínio extrudado, com painel cego (MDF) e vidro duplo		486493	m²	400	20	300	NÃO

		de segurança (laminado) encaixilhado. Incluído todo o material para fixação e instalação adequada.							
3	11	PORTA PARA DIVISÓRIA - Fornecimento e instalação de porta compatível com divisória com estrutura de alumínio. 01 Folha de giro em vidro duplo laminado. Incluído todo o material para fixação e instalação adequada.		486493	unidade	40	3	30	NÃO
3	12	PELÍCULA JATEADA PARA VIDRO EM DIVISÓRIA - Fornecimento e instalação de filme adesivo. Incluído todo o material para fixação e instalação adequada.		5584	m²	650	5	500	NÃO
4	13	ESQUADRIA - JANELA - Fornecimento e instalação de janela com caixilho de alumínio anodizado e vidro laminado fumê. Janela com 02 folhas de correr. Incluído todo o material para fixação e instalação adequada.		610583	m²	200	2	130	NÃO
4	14	ESQUADRIA - JANELA - Fornecimento e instalação de janela com caixilho de alumínio anodizado e vidro laminado fumê. Janela com 04 folhas de correr. Incluído todo o material para fixação e instalação adequada.		301872	m²	80	2	10	NÃO
4	15	ESQUADRIA - JANELA - Fornecimento e instalação de janela		483575	m²	600	5	550	NÃO

		com caixilho de alumínio anodizado e vidro laminado fumê. Janela com 06 folhas de correr. Incluído todo o material para fixação e instalação adequada.							
4	16	ESQUADRIA - JANELA - Fornecimento e instalação de janela com caixilho de alumínio anodizado e vidro laminado fumê. Janela com 02 folhas tipo basculante. Incluído todo o material para fixação e instalação adequada.		610572	m²	150	0,60	110	NÃO
4	17	ESQUADRIA - JANELA - Fornecimento e instalação de janela com caixilho de alumínio anodizado e vidro laminado fumê. Janela com 04 folhas de correr e bandeira com 08 folhas tipo basculante. Incluído todo o material para fixação e instalação adequada.		610584 (adaptado)	m²	150	5	70	NÃO
4	18	ESQUADRIA - JANELA - Fornecimento e instalação de janela com caixilho de alumínio anodizado e vidro laminado fumê. Janela com 01 folha fixa. Incluído todo o material para fixação e instalação adequada.		480178	m²	30	0,40	20	NÃO
4	19	ESQUADRIA - JANELA - Fornecimento e instalação de janela com caixilho de alumínio anodizado e vedação com veneziana vazada em alumínio. Janela com 01 folha fixa. Incluído todo o material para fixação		367241	m²	20	0,80	15	NÃO

		e instalação adequada.							
5	20	MANTA VINÍLICA CONDUTIVA - Fornecimento e instalação de manta de piso vinílica condutiva. Incluída cola ou outras peças de fixação necessárias, e todos os tipos de perfis de arremate necessários para instalação e acabamento da manta.		264043	m²	150	10	50	NÃO
5	21	MANTA VINÍLICA ANTIDERRAPANTE - Fornecimento e instalação de manta de piso vinílica antederrapante. Incluída cola ou outras peças de fixação necessárias, e todos os tipos de perfis de arremate necessários para instalação e acabamento da manta.		264043	m²	150	5	100	NÃO
5	22	MANTA VINÍLICA HOMOGÊNEA - Fornecimento e instalação de manta de piso vinílica homogênea. Incluída cola ou outras peças de fixação necessárias, e todos os tipos de perfis de arremate necessários para instalação e acabamento da manta.		264043	m²	3500	200	2200	NÃO
5	23	MANTA VINÍLICA HETEROGÊNEA - Fornecimento e instalação de manta de piso vinílica heterogênea. Incluída cola ou outras peças de fixação necessárias, e todos os tipos de perfis de arremate necessários para instalação e acabamento da manta.		264043	m²	2500	200	1500	NÃO
6	24	BIOMBO HOSPITALAR - Biombo retrátil com		615217 (adaptado)	unid	60	2	20	NÃO

		fixação de parede e base móvel composto por painéis em PVC rígido. Comprimento: 3,00m aproximadamente Incluída todas as peças de fixação necessárias para instalação e acabamento do biombo.							
6	24	BIOMBO HOSPITALAR - Biombo retrátil com fixação de parede e base móvel composto por painéis em PVC rígido. Comprimento: 2,20m aproximadamente Incluída todas as peças de fixação necessárias para instalação e acabamento do biombo.		615217 (adaptado)	unid	15	2	15	NÃO

2.2. A empresa contratada deverá observar estritamente as especificações técnicas dos materiais, as condições de entrega, a validade, garantia, as sanções administrativas, dentre outras condições que estarão previstas no Termo de Referência.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não será exigida garantia contratual para os bens fornecidos. No entanto, poderá ser exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) em casos de formalização de contratos decorrentes da Ata.

2.4. A indicação de marca e nome comercial nos subitens abaixo serve exclusivamente como parâmetro de referência de qualidade e identidade visual, sendo permitida e aceita a cotação de qualquer outra marca que apresente produto com características técnicas, acabamento e tonalidade visual equivalentes, similares ou superiores. O produto ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar correspondência cromática com o padrão de referência adotado por este Termo de Referência. Para fins de comprovação da equivalência da cor e do acabamento exigidos, a Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de: a) Catálogo oficial do fabricante demonstrando o código ou escala da cor ofertada; ou b) Amostra física do produto para análise visual e teste de aplicação por comissão técnica da Administração.

2.5. **Os itens previstos neste planejamento de contratação devem possuir as seguintes características:**

2.5.1. **Bate-maca -** Itens com a finalidade de proteger as paredes contra danos advindos de impactos de macas, cadeiras de rodas e outros equipamentos. O bate-maca deve ser constituído por perfil metálico fixo em parede e coberto com capa de PVC extrudado. Deve ter resistência à abrasão e à impactos; material retardante de chama e com propriedade antimicrobiana; não necessitar de pintura de acabamento; sistema de fixação fixo ou removível. Deve ter a possibilidade de instalação em paredes de alvenaria, ou em divisórias de gesso acartonado. Altura de aproximadamente 20cm. Cor a ser definida pela fiscalização técnica do contrato no ato da emissão de ordem de fornecimento. Padronização de Cores e Equivalência Técnica - Para manter a identidade visual e o padrão já implantado na instituição, a oferta de cores devem contemplar as referências comerciais listadas abaixo (ou equivalente técnico em Sistemas Universais):

Referência: Neblina (Wallshock) - Equivalência próxima: Pantone Cool Gray 2C
Referência: Oyster (Wallshock) - Equivalência próxima: Pantone PMS 7527C
Referência: True Sage (Wallshock) - Equivalência próxima: Pantone 5635 C
Referência: Manteiga Suave (Wallshock) - Equivalência próxima: RGB 227, 211, 181 (Hex: #E3D3B5)
Referência: Verde (Uniplast)
Referência: Bege (Uniplast)

Cabe à contratada a avaliação prévia do local de instalação por meio de detectores e scanners, a fim de identificar tubulações e fiações embutidas nas vedações e evitar furos indevidos ou outros incidentes. Devido ao tempo de construção e às sucessivas intervenções físicas nas edificações da Maternidade, ressalta-se que não há registro de todas as instalações existentes. Além disso, é de responsabilidade da contratada adotar a solução mais segura, bem como arcar com eventuais medidas para sanar danos causados durante a instalação dos itens fornecidos. As edificações da Maternidade possuem características construtivas variadas, apresentando vedações em alvenaria de bloco cerâmico, tijolo maciço, pedra ou gesso acartonado. Dessa forma, os elementos de fixação demandados devem ser adequados ao tipo de parede do local, conforme

definido pela Fiscalização Técnica. A solução proposta deverá ser apresentada e aprovada pela Fiscalização do contrato antes da execução dos serviços.

2.5.2. **Bate-maca tipo corrimão -** De acordo com as normas vigentes, todos os corredores destinados à circulação de pacientes devem possuir corrimão em, pelo menos, uma das paredes laterais (BRASIL, 2002). Dessa forma, recomenda-se a utilização de sistemas de bate-macas que atuem tanto na proteção das paredes quanto no apoio a pacientes com dificuldades de locomoção (KARMAN, 2011; BICALHO, 2010). Para cumprir essa dupla função, deve-se instalar o modelo de bate-maca com afastamento. Esse sistema precisa ser executado com extensões que garantam uma distância mínima de 40 mm em relação à parede, permitindo a correta assepsia da haste. Por fim, as peças devem ser fabricadas em PVC com reforço interno de alumínio, apresentando alta resistência a impactos e total conformidade com as diretrizes da RDC 50. O material deve ser retardante de chama e com propriedade antimicrobiana; não necessitar de pintura de acabamento; sistema de fixação fixo ou removível. Deve ter a possibilidade de instalação em paredes de alvenaria, ou em divisórias de gesso acartonado. Cor a ser definida pela fiscalização técnica do contrato no ato da emissão de ordem de fornecimento. Padronização de Cores e Equivalência Técnica - Para manter a identidade visual e o padrão já implantado na instituição, a oferta de cores devem contemplar as referências comerciais listadas abaixo (ou equivalente técnico em Sistemas Universais):

Referência: Neblina (Wallshock) - Equivalência próxima: Pantone Cool Gray 2C
Referência: Oyster (Wallshock) - Equivalência próxima: Pantone PMS 7527C
Referência: True Sage (Wallshock) - Equivalência próxima: Pantone 5635 C
Referência: Manteiga Suave (Wallshock) - Equivalência próxima: RGB 227, 211, 181 (Hex: #E3D3B5)
Referência: Verde (Uniplast)
Referência: Bege (Uniplast)

Cabe à contratada a avaliação prévia do local de instalação por meio de detectores e scanners, a fim de identificar tubulações e fiações embutidas nas vedações e evitar furos indevidos ou outros incidentes. Devido ao tempo de construção e às sucessivas intervenções físicas nas edificações da Maternidade, ressalta-se que não há registro de todas as instalações existentes. Além disso, é de responsabilidade da contratada adotar a solução mais segura, bem como arcar com eventuais medidas para sanar danos causados durante a instalação dos itens fornecidos. As edificações da Maternidade possuem características construtivas variadas, apresentando vedações em alvenaria de bloco cerâmico, tijolo maciço, pedra ou gesso acartonado. Dessa forma, os elementos de fixação demandados devem ser adequados ao tipo de parede do local, conforme definido pela Fiscalização Técnica. A solução proposta deverá ser apresentada e aprovada pela Fiscalização do contrato antes da execução dos serviços.

2.5.3. **Cantoneira -** Proteções para os cantos das paredes, indicadas para protegê-las contra impactos em esquinas de corredores onde circulam macas e equipamentos. A cantoneira deve ter resistência à abrasão e à impactos; material retardante de chama e com propriedade antimicrobiana; não necessitar de pintura de acabamento; sistema de fixação com cola silicone PU ou dupla face, ou com parafusos e buchas. Construção da peça em PVC de 2mm de espessura para capa, estrutura e acabamento. Deve ter a possibilidade de instalação em paredes de alvenaria, ou em em divisórias de gesso acartonado. Largura de aproximadamente 3cm. Cor a ser definida pela fiscalização técnica do contrato no ato da emissão de ordem de fornecimento. Padronização de Cores e Equivalência Técnica - Para manter a identidade visual e o padrão já implantado na instituição, a oferta de cores devem contemplar as referências comerciais listadas abaixo (ou equivalente técnico em Sistemas Universais):

Referência: Neblina (Wallshock) - Equivalência próxima: Pantone Cool Gray 2C
Referência: Oyster (Wallshock) - Equivalência próxima: Pantone PMS 7527C
Referência: True Sage (Wallshock) - Equivalência próxima: Pantone 5635 C
Referência: Manteiga Suave (Wallshock) - Equivalência próxima: RGB 227, 211, 181 (Hex: #E3D3B5)
Referência: Marfim Mission White (Wall Keeper) - Equivalência próxima: Pantone 11-0104 TPG

2.5.4. **Chapa rígida -** Em locais sujeitos a impactos de cadeiras de rodas, carrinhos ou equipamentos diversos abaixo da altura protegida pelo bate-macas, recomenda-se a instalação de revestimentos resistentes desde o piso até, pelo menos, o alinhamento superior do bate-macas. Para a proteção dessas superfícies, é indicada a utilização de chapas rígidas. Essas chapas devem apresentar alta resistência a impactos e a reagentes químicos, além de solidez de cor (resistência ao amarelamento). Devem também possuir propriedades antimicrobianas e retardantes de chama, dispensando pintura de acabamento e garantindo facilidade de limpeza, manutenção e instalação. Indicado para essa finalidade, o revestimento vinílico rígido em PVC ou PET deve ser assentado até a altura mínima de 1,20m, ou em toda a extensão da parede, conforme determinação da Fiscalização Técnica. Cor a ser definida pela fiscalização técnica do contrato no ato da emissão de ordem de fornecimento. Padronização de Cores e Equivalência Técnica - Para manter a identidade visual e o padrão já implantado na instituição, a oferta de cores devem contemplar as referências comerciais listadas abaixo (ou equivalente técnico em Sistemas Universais):

Referência: Neblina (Wallshock) - Equivalência próxima: Pantone Cool Gray 2C
Referência: Oyster (Wallshock) - Equivalência próxima: Pantone PMS 7527C
Referência: True Sage (Wallshock) - Equivalência próxima: Pantone 5635 C
Referência: Manteiga Suave (Wallshock) - Equivalência próxima: RGB 227, 211, 181 (Hex: #E3D3B5)
Referência: Marfim Mission White (Wall Keeper) - Equivalência próxima: Pantone 11-0104 TPG

A execução da instalação do revestimento vinílico rígido para proteção de paredes deverá obedecer às normas técnicas vigentes e às seguintes diretrizes:

a) Realizar avaliação preliminar e planeza do substrato: A Contratada deverá inspecionar o substrato das paredes (reboco, alvenaria ou drywall) antes da aplicação. A superfície deve apresentar-se firme, limpa, isenta de poeira e com planeza e prumo adequados, visto que a espessura delgada da chapa evidência eventuais irregularidades da base;

b) Avaliar controle da umidade da parede: Não será permitida a instalação das chapas sobre paredes que apresentem umidade ativa, infiltrações, vestígios de eflorescência ou teor de umidade residual superior aos limites

recomendados pelo fabricante do adesivo (geralmente abaixo de 2,5% a 3%). A Contratada deverá realizar inspeção visual e medição prévia, cabendo à Contratante a correção de eventuais vazamentos ocultos nas tubulações embutidas, antes do assentamento da chapa rígida;

c) Aplicação de Primer / Selador de Aderência: Em bases porosas (como reboco novo ou gesso/drywall), será obrigatória a aplicação prévia de primer ou selador adequado para equalizar a taxa de absorção e garantir a ancoragem química do adesivo;

d) Adesivos de Baixo Odor e Baixa Emissão (VOCs): Para preservar a saúde de pacientes, acompanhantes e colaboradores em ambiente hospitalar em operação, deverão ser utilizados adesivos acrílicos em dispersão aquosa, livres de solventes agressivos, com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (VOCs) e baixo odor. É proibida a utilização de cola de contato (ou adesivos à base de solventes orgânicos inflamáveis/tóxicos) para a fixação das chapas rígidas protetoras de parede. Exceção permitida: O uso de cola de contato (ou adesivos de duplo contato específicos) fica autorizado exclusivamente para a fixação de perfis curvos de transição, onde a geometria e a tensão do material exigem pega instantânea;

e) Acabamentos e Perfis de Arremate: As bordas superiores, inferiores e emendas verticais das chapas deverão contar com perfis de acabamento, cantoneiras ou sistemas de soldagem/vedação adequados, impedindo a infiltração de água e agentes de limpeza durante a assepsia rotineira das paredes.

Quanto à execução e instalação das chapas rígidas vinílicas, cabe à Contratada:

a) Executar a aclimatação prévia das chapas vinílicas rígidas no ambiente da intervenção física pelo período mínimo recomendado pelo fabricante antes do corte e colagem, eliminando tensões do material;

b) Empregar mão de obra qualificada e com experiência em revestimentos hospitalares, utilizando ferramentas de precisão para recortes em tomadas, interruptores e corrimãos, assegurando um acabamento isento de rebarbas ou folgas;

c) Fornecer a solução completa incluindo todos os insumos auxiliares indispensáveis à perfeita execução — tais como primers, seladores, massas de correção fina para nivelamento de pequenas imperfeições e adesivos de baixo odor —, não sendo admitidas alegações posteriores de imprevisibilidade quanto às condições iniciais das paredes;

d) Garantir a transferência total do adesivo por meio de rolagem mecânica ou manual em toda a extensão da chapa, evitando o surgimento de bolhas de ar internas ou descolamentos provocados por impactos de macas e equipamentos;

e) Remover resíduos de cola de eventuais excessos de adesivo nas bordas ou na face externa das chapas. A limpeza deve ser realizada com produtos compatíveis recomendados pelo fabricante.

2.5.5. **Película Solar -** A película deve ser em material nano cerâmico de alta performance. Deve proporcionar rejeição de infravermelho (IRR) entre 90% e 96%; proteção ultravioleta (UVA/UVB) com bloqueio de 99% a 100% dos raios UV; Rejeição de energia solar total (TSER) de alta eficiência na redução térmica total, acima de 60%; transmissão de luz visível (VLT) que mantenha clareza óptica e tonalidade média entre 35% e 50% de luz transmitida; alta resistência a corrosão; acabamento em tom neutro.

2.5.6. **Persiana de proteção solar -** A cortina deve ser confeccionada em PVC e poliéster. Fator de abertura da trama de 3%. O material da cortina deve ter proteção antimicrobiana. Deve garantir conforto térmico e claridade sem a perda de visibilidade externa. Prever acionamento manual. Possibilitar instalação e vãos de até 3m de altura. Deve ser material retardante de chama e com propriedade antimicrobiana. Cor a ser definida pela fiscalização técnica do contrato.

2.5.7. **Persiana com blackout -** A cortina deve ser confeccionada em PVC e fibra de vidro, blackout. O material da cortina deve ter proteção antimicrobiana. Deve garantir conforto térmico, bloqueando a luminosidade. Prever acionamento manual. Possibilitar instalação e vãos de até 3m de altura. Deve ser material retardante de chama e com propriedade antimicrobiana. Cor a ser definida pela fiscalização técnica do contrato.

2.5.8. **Módulo de divisória leve - Painel cego e bandeira em vidro -** Módulo vertical para sistema de divisórias piso-teto com estrutura com perfis em alumínio extrudado. Este módulo considera a versatilidade de composição com painel cego em MDF com laminado decorativo encaixilhado e bandeira também em vidro duplo de segurança (laminado) encaixilhado. Dimensões aproximadas dos módulos de 90x270cm; sendo possível a flexibilidade de dimensões em função do vão a ser vedado. Cor do alumínio grafite, preta ou natural. O sistema deve garantir bom desempenho acústico, com capacidade de isolamento de no mínimo de 42Db (decibéis) – padrão de isolamento mínimo, quando em sistema misto (painel + vidro). O sistema de divisórias deve ser composto por módulos da seguinte especificação: Paredes Divisória piso-teto, modular com espessura de, aproximadamente, 100mm, removível e com saque frontal dos painéis de fechamento de forma individualizada. O sistema construtivo deve ser reutilizável que permita combinações e flexibilização na composição dos módulos. O sistema construtivo deve ser executado em estrutura tubular de alumínio extrudado 2mm de maneira a garantir ao conjunto montado, independente se composto de módulo único ou duplo de fechamento das faces, perfeita estabilidade e segurança. Esse conjunto deve apresentar fixação ao piso e ao forro e entre o conjunto de montantes, por intermédio de parafusos brocantes, fazendo a junção das peças verticais (colunas de ângulo, colunas de junções dos módulos) com as peças horizontais (guias de piso e teto). Módulo com elevação em painel cego até 2100mm e, acima, até o teto, bandeira com vidro duplo. Painéis de vedação da parte cega confeccionados em chapas de madeira em MDF de 15mm de espessura, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão ACABAMENTO A DEFINIR (para fins de alinhamento à identidade visual e padronização pretendida pela instituição o acabamento do MDF pode variar entre amadeirado, ou com cor sólida - referência Gianduia, Moss ou Mint da Duratex, ou similares), acabados em todo seu perímetro em fita de borda de 1mm de espessura na mesma cor dos painéis, separado por perfil metálico, encaixados a estrutura de base por intermédio de presilhas pelo sistema de engate frontal e com tratamento acústico com manta de lã de PET. Parte superior em vidro duplo encaixilhado por sistema de quadro de vidro composto por perfis de alumínio, cortados em suas extremidades em meia esquadria em maquinas de precisão, fechados por intermédio de cantoneiras que concedem ao modulo fechado melhor acabamento nas junções dos perfis, segurança ao vidro e melhor acomodação a estrutura de base. As faces são compostas por vidro duplo sendo: laminado, incolor de 8mm (4mm+pvb+4mm) em uma face + laminado, incolor de 8mm (4mm+pvb+4mm) em outra face (ou outra espessura superior que garanta a rigidez com o tamanho de módulo a ser proposto e resistência a impactos). Estrutura 100% em alumínio extrudado, cor a definir entre anodizado fosco, pintura epóxi preta ou grafite. Dimensões aproximadas de

900mm x 2700mm. O sistema deve atender ao desempenho acústico de até 42 dB quando em sistemas mistos (painel + vidro). O valor do item deve incluir a aplicação de banda acústica entre os perfis metálicos e as superfícies de contato (piso, teto e paredes) para bloquear a transmissão de som por vibração e vedar frestas.O fornecimento deve incluir divisórias, ferragens e todos os acessórios necessários para o funcionamento completo do sistema.

O valor unitário de cada item deve incluir o desenvolvimento do detalhamento executivo da esquadria, assegurando sua estabilidade estrutural. Este detalhamento deve ser submetido à validação da Fiscalização Técnica antes do início da produção.

2.5.9. **Módulo de divisória leve - Vidro e bandeira em vidro -** Módulo vertical para sistema de divisórias piso-teto com estrutura com perfis em alumínio extrudado. Este módulo considera a versatilidade de composição com vidro duplo de segurança (laminado) encaixilhado e bandeira também em vidro duplo de segurança (laminado) encaixilhado. Dimensões aproximadas dos módulos de 90x270cm; sendo possível a flexibilidade de dimensões em função do vão a ser vedado. Cor do alumínio grafite, preta ou natural. O sistema deve garantir bom desempenho acústico, com capacidade de isolamento de no mínimo de 42Db (decibéis) – padrão de isolamento mínimo, quando em vidro duplo. O sistema de divisórias deve ser composto por módulos da seguinte especificação: Paredes Divisória piso-teto, modular com espessura de, aproximadamente, 100mm, removível e com saque frontal dos painéis de fechamento de forma individualizada. O sistema construtivo deve ser reutilizável que permita combinações e flexibilização na composição dos módulos. O sistema construtivo deve ser executado em estrutura tubular de alumínio extrudado 2mm de maneira a garantir ao conjunto montado, independente se composto de módulo único ou duplo de fechamento das faces, perfeita estabilidade e segurança. Esse conjunto deve apresentar fixação ao piso e ao forro e entre o conjunto de montantes, por intermédio de parafusos brocantes, fazendo a junção das peças verticais (colunas de ângulo, colunas de junções dos módulos) com as peças horizontais (guias de piso e teto). Módulo com elevação em vidro duplo encaixilhado até 2100mm, e acima, até o teto, bandeira com vidro duplo. A parte inferior deve ser confeccionada em vidro composto por perfis de alumínio, cortados em suas extremidades em meia esquadria em máquinas de precisão, fechados por intermédio de cantoneiras que concedem ao módulo fechado melhor acabamento nas junções dos perfis, segurança ao vidro e melhor acomodação a estrutura de base. As faces são compostas por vidro duplo sendo laminado, incolor de 8mm (3mm+pvb+4mm) em uma face 4+ laminado, incolor de 8mm (4mm+pvb+4mm) em outra face (ou outra espessura superior que garanta a rigidez com o tamanho de módulo a ser proposto e resistência a impactos), separado por perfil metálico, encaixados a estrutura de base por intermédio de presilhas pelo sistema de engate frontal. Parte superior em vidro duplo encaixilhado por sistema de quadro de vidro composto por perfis de alumínio, cortados em suas extremidades em meia esquadria em máquinas de precisão, fechados por intermédio de cantoneiras que concedem ao módulo fechado melhor acabamento nas junções dos perfis, segurança ao vidro e melhor acomodação a estrutura de base. As faces são compostas por vidro duplo sendo; laminado, incolor de 6mm (3mm+pvb+3mm) em uma face + laminado, incolor de 8mm (4mm+pvb+4mm) em outra face (ou outra espessura superior que garanta a rigidez com o tamanho de módulo a ser proposto e resistência a impactos). Estrutura 100% em alumínio cor a definir entre anodizado fosco, pintura epóxi preta ou grafite. Dimensões aproximadas 900mm x 2700mm. O sistema deve atender ao desempenho acústico de até 42 dB quando em vidro. O valor do item deve incluir a aplicação de banda acústica entre os perfis metálicos e as superfícies de contato (piso, teto e paredes) para bloquear a transmissão de som por vibração e vedar frestas. O fornecimento deve incluir divisórias, portas, ferragens e todos os acessórios necessários para o funcionamento completo do sistema.

O valor unitário de cada item deve incluir o desenvolvimento do detalhamento executivo da esquadria assegurando sua estabilidade estrutural. Este detalhamento deve ser submetido à validação da Fiscalização Técnica antes do início da produção.

2.5.10. **Módulo de divisória leve - Painel cego até 1m, vidro e bandeira em vidro -** Módulo vertical para sistema de divisórias piso-teto com estrutura com perfis em alumínio extrudado. Este módulo considera a versatilidade de composição com painel cego em MDF com laminado decorativo encaixilhado, vidro duplo e bandeira também em vidro duplo de segurança (laminado) encaixilhado. Dimensões aproximadas dos módulos de 90x270cm; sendo possível a flexibilidade de dimensões em função do vão a ser vedado. Cor do alumínio grafite, preta ou natural. O sistema deve garantir bom desempenho acústico, com capacidade de isolamento de no mínimo de 42Db (decibéis) – padrão de isolamento mínimo, quando em vidro. O sistema de divisórias deve ser composto por módulos da seguinte especificação: Paredes Divisória piso-teto, modular com espessura de, aproximadamente, 100mm, removível e com saque frontal dos painéis de fechamento de forma individualizada. O sistema construtivo deve ser reutilizável que permita combinações e flexibilização na composição dos módulos. O sistema construtivo deve ser executado em estrutura tubular de alumínio extrudado 2mm de maneira a garantir ao conjunto montado, independente se composto de módulo único ou duplo de fechamento das faces, perfeita estabilidade e segurança. Esse conjunto deve apresentar fixação ao piso e ao forro e entre o conjunto de montantes, por intermédio de parafusos brocantes, fazendo a junção das peças verticais (colunas de ângulo, colunas de junções dos módulos) com as peças horizontais (guias de piso e teto). Módulo com elevação em painel cego até 1000mm, vidro duplo encaixilhado até 2100mm e, acima, até o teto, bandeira com vidro duplo. Painéis de vedação da parte cega confeccionados em chapas de madeira em MDF de 15mm de espessura, revestidas em laminado melamínico de baixa pressão ACABAMENTO A DEFINIR (para fins de alinhamento à identidade visual e padronização pretendida pela instituição o acabamento do MDF pode variar entre amadeirado, ou com cor sólida - referência Gianduia, Moss ou Mint da Duratex, ou similares), acabados em todo seu perímetro em fita de borda de 1mm de espessura na mesma cor dos painéis, separado por perfil metálico, encaixados a estrutura de base por intermédio de presilhas pelo sistema de engate frontal e com tratamento acústico com manta de lã de PET. Parte superior e bandeira em vidro duplo encaixilhado por sistema de quadro de vidro composto por perfis de alumínio, cortados em suas extremidades em meia esquadria em maquinas de precisão, fechados por intermédio de cantoneiras que concedem ao modulo fechado melhor acabamento nas junções dos perfis, segurança ao vidro e melhor acomodação a estrutura de base. As faces são compostas por vidro duplo sendo: laminado, incolor de 8mm (4mm+pvb+4mm) em uma face + laminado, incolor de 8mm (4mm+pvb+4mm) em outra face (ou outra espessura superior que garanta a rigidez com o tamanho de módulo a ser proposto e resistência a impactos). Estrutura 100% em alumínio extrudado, cor a definir entre anodizado fosco, pintura epóxi preta ou grafite. Dimensões aproximadas de 900mm x 2700mm. O sistema deve atender ao desempenho acústico de até 42 dB quando em sistemas mistos (painel + vidro). O valor do item deve incluir a aplicação de banda acústica entre os perfis metálicos e as superfícies de contato (piso, teto e paredes) para bloquear a transmissão de som por vibração e vedar frestas. O fornecimento deve incluir divisórias, portas, ferragens e todos os acessórios necessários para o funcionamento completo do sistema.

O valor unitário de cada item deve incluir o desenvolvimento do detalhamento executivo da esquadria, assegurando sua estabilidade estrutural. Este detalhamento deve ser submetido à validação da Fiscalização Técnica antes do início da produção.

2.5.11. **Módulo de divisória leve - Porta em vidro e bandeira em vidro -** Fornecimento e instalação de porta folha única em vidro duplo, sendo completa em divisória removível de espessura de aproximadamente 100mm. Deve ser compatível com sistema de divisória a ser instalado. Porta com 1 folha na largura de 800mm, altura até 2100mm e bandeira até o teto, confeccionada em perfil tubular 100% em alumínio extrudado, cortado em suas extremidades em meia esquadria. O corpo do perfil deve apresentar dimensões aproximadas de 38 mm de espessura acabada e superfície reta nas duas extremidades para melhor acomodação no batente de porta e em seus elementos de vedação de som e na outra canal central com borrachas acústicas antevibratórias para perfeito encaixe do vidro, na extremidade reta rebaixo especial para aplicação de cantoneira de alumínio, completa o conjunto do quadro tampa de acabamento em polipropileno aplicada na superfície reta para arremate de todos os componentes de fixação e fechamento da porta, encaixado a estrutura vidro duplo laminado (mínimo de 6mm+6mm incolor(3mm +PVB+ 3mm). A porta será montada em quadro de batentes de alumínio com encaixe para sistema de dobradiças especiais montadas em número de no mínimo 04 (quatro) por porta, fixados aos batentes por parafusos altos atarraxante, os batentes deverão conter canal reentrante para receber em todo o seu perímetro guarnição em Ecopdm para amortecimento do impacto e melhor isolamento sonoro do conjunto itens indispensáveis a durabilidade e bom funcionamento da porta. O sistema não deve conter nenhum tipo de fixação aparente. Completa o conjunto Fechadura interna com maçaneta tipo alavanca, ideal para portas de metal. O conjunto deve possuir acabamento cromado, escovado ou preto fosco com alta resistência à corrosão, espelhos ou rosetas em aço inoxidável e mecanismo de tranca interna por chave simples. A maçaneta anatômica deve atender aos critérios de acessibilidade (NBR 9050), garantindo acionamento suave, alta durabilidade para tráfego médio e sistema de reversão do trinco para instalação em portas com abertura à direita ou à esquerda. Prever dobradiça com canto arredondado em inox 204 e guilhotina inferior. Dimensões aproximadas 800mm x 2100mm.

O valor unitário de cada item deve incluir o desenvolvimento do detalhamento executivo da esquadria, assegurando sua estabilidade estrutural. Este detalhamento deve ser submetido à validação da Fiscalização Técnica antes do início da produção.

2.5.12. **Módulo de divisória leve - Película jateada para vidro de divisória -** Película jateada para vidro das divisórias. Filme adesivo fosco que garanta a privacidade, bloqueando visão direta, enquanto permite a passagem de luz. A película poderá ser instalada na totalidade do vidro, podendo ser em uma ou nas duas faces.

2.5.13. **Janela com 2 folhas de correr -** Janela de alumínio com 02 (duas) folhas de correr, podendo ser fixas ou móveis, fabricada em estrita conformidade com a NBR 10821, composta por caixilho em perfis de alumínio anodizado (nas cores natural, preta ou bronze) — com padrão de qualidade e desempenho equivalente ou superior às linhas Suprema ou Gold — e fechamento em vidro laminado na cor fumê. Prever rolamentos blindados em nylon com regulagem de altura. Fechos centrais do tipo "concha" de sobrepor ou embutir, com travas automáticas em zamac ou alumínio. O sistema deve prever vedação completa com guarnições e selantes apropriados para garantir total estanqueidade contra infiltrações de água e vento, atendendo aos níveis de desempenho da norma. A esquadria será instalada em vãos existentes de alvenaria com dimensões nominais de referência de até 2,40 x 1,20 m, medida utilizada estritamente como base para a precificação do metro quadrado (m²) na licitação, estando sujeita a variações. Previamente à fabricação, a contratada deverá realizar a conferência obrigatória das medidas in loco e da disposição física do vão. O valor unitário do item deve incluir o desenvolvimento do detalhamento executivo da esquadria, assegurando sua estabilidade estrutural conforme os esforços previstos em norma, o qual deverá ser submetido à validação e aprovação formal da Fiscalização Técnica antes do início da produção.

2.5.14. **Janela com 4 folhas de correr -** Janela de alumínio com 04 (quatro) folhas de correr, podendo ser fixas ou móveis, fabricada em estrita conformidade com a NBR 10821, composta por caixilho em perfis de alumínio anodizado (nas cores natural, preta ou bronze) — com padrão de qualidade e desempenho equivalente ou superior às linhas Suprema ou Gold — e fechamento em vidro laminado na cor fumê. Prever rolamentos blindados em nylon com regulagem de altura. Fechos centrais do tipo "concha" de sobrepor ou embutir, com travas automáticas em zamac ou alumínio. O sistema deve prever vedação completa com guarnições e selantes apropriados para garantir total estanqueidade contra infiltrações de água e vento, atendendo aos níveis de desempenho da norma. A esquadria será instalada em vãos existentes de alvenaria com dimensões nominais de referência de até 3,25 x 1,20 m, medida utilizada estritamente como base para a precificação do metro quadrado (m²) na licitação, estando sujeita a variações. Previamente à fabricação, a contratada deverá realizar a conferência obrigatória das medidas in loco e da disposição física do vão. O valor unitário do item deve incluir o desenvolvimento do detalhamento executivo da esquadria, assegurando sua estabilidade estrutural conforme os esforços previstos em norma, o qual deverá ser submetido à validação e aprovação formal da Fiscalização Técnica antes do início da produção.

2.5.15. **Janela com 6 folhas de correr -** Janela de alumínio com 06 (seis) folhas de correr, podendo ser fixas ou móveis, fabricada em estrita conformidade com a NBR 10821, composta por caixilho em perfis de alumínio anodizado (nas cores natural, preta ou bronze) — com padrão de qualidade e desempenho equivalente ou superior às linhas Suprema ou Gold — e fechamento em vidro laminado na cor fumê. Prever rolamentos blindados em nylon com regulagem de altura. Fechos centrais do tipo "concha" de sobrepor ou embutir, com travas automáticas em zamac ou alumínio. O sistema deve prever vedação completa com guarnições e selantes apropriados para garantir total estanqueidade contra infiltrações de água e vento, atendendo aos níveis de desempenho da norma. A esquadria será instalada em vãos existentes de alvenaria com dimensões nominais de referência de até 5,85 x 1,20m, medida utilizada estritamente como base para a precificação do metro quadrado (m²) na licitação, estando sujeita a variações. Previamente à fabricação, a contratada deverá realizar a conferência obrigatória das medidas in loco e da disposição física do vão. O valor unitário do item deve incluir o desenvolvimento do detalhamento executivo da esquadria, assegurando sua estabilidade estrutural conforme os esforços previstos em norma, o qual deverá ser submetido à validação e aprovação formal da Fiscalização Técnica antes do início da produção.

2.5.16. **Janela com 2 folhas basculante -** Janela de alumínio com 02 (duas) folhas, sendo uma basculante e outra fixa, fabricada em estrita conformidade com a NBR 10821, composta por caixilho em perfis de alumínio anodizado (nas cores natural, preta ou bronze) — com padrão de qualidade e desempenho equivalente ou superior às linhas Suprema ou Gold — e fechamento em vidro laminado na cor fumê. Prever comando por haste lateral e alavanca de alumínio. Prever eixos de articulação com pinos ou eixos pivotantes fabricados, preferencialmente, em aço inox para evitar oxidação precoce. O sistema deve prever vedação completa com guarnições e selantes apropriados para garantir total estanqueidade contra infiltrações de água e vento, atendendo aos níveis de desempenho da norma. A esquadria será instalada em vãos existentes de alvenaria com dimensões nominais de referência de até 1,20 x 1,00 m, medida utilizada estritamente como base para a precificação do metro quadrado (m²) na licitação, estando sujeita a variações. Previamente à fabricação, a contratada deverá

realizar a conferência obrigatória das medidas in loco e da disposição física do vão. O valor unitário do item deve incluir o desenvolvimento do detalhamento executivo da esquadria, assegurando sua estabilidade estrutural conforme os esforços previstos em norma, o qual deverá ser submetido à validação e aprovação formal da Fiscalização Técnica antes do início da produção.

2.5.17. **Janela com 4 folhas de correr e bandeira com 8 folhas tipo basculante -** Janela de alumínio com 04 (quatro) folhas de correr (podendo ser fixas ou móveis) e bandeira com 8 (oito) folhas tipo basculante, fabricada em estrita conformidade com a NBR 10821, composta por caixilho em perfis de alumínio anodizado (nas cores natural, preta ou bronze) — com padrão de qualidade e desempenho equivalente ou superior às linhas Suprema ou Gold — e fechamento em vidro laminado na cor fumê. Para as folhas de correr, prever rolamentos blindados em nylon com regulagem de altura. Fechos centrais do tipo "concha" de sobrepor ou embutir, com travas automáticas em zamac ou alumínio. Para as folhas baculantes, prever comando por haste lateral e alavanca de alumínio. Prever eixos de articulação com pinos ou eixos pivotantes fabricados, preferencialmente, em aço inox para evitar oxidação precoce. O sistema deve prever vedação completa com guarnições e selantes apropriados para garantir total estanqueidade contra infiltrações de água e vento, atendendo aos níveis de desempenho da norma. A esquadria será instalada em vãos existentes de alvenaria com dimensões nominais de referência de até 5,00 x 1,50m, medida utilizada estritamente como base para a precificação do metro quadrado (m²) na licitação, estando sujeita a variações. Previamente à fabricação, a contratada deverá realizar a conferência obrigatória das medidas in loco e da disposição física do vão. O valor unitário do item deve incluir o desenvolvimento do detalhamento executivo da esquadria, assegurando sua estabilidade estrutural conforme os esforços previstos em norma, o qual deverá ser submetido à validação e aprovação formal da Fiscalização Técnica antes do início da produção.

2.5.18. **Janela com 1 folha fixa -** Janela de alumínio com 01 (uma) folha fixa, fabricada em estrita conformidade com a NBR 10821, composta por caixilho em perfis de alumínio anodizado (nas cores natural, preta ou bronze) — com padrão de qualidade e desempenho equivalente ou superior às linhas Suprema ou Gold — e fechamento em vidro laminado na cor fumê. O sistema deve prever vedação completa com guarnições e selantes apropriados para garantir total estanqueidade contra infiltrações de água e vento, atendendo aos níveis de desempenho da norma. A esquadria será instalada em vãos existentes de alvenaria com dimensões nominais de referência de até 1,20 x 1,00 m, medida utilizada estritamente como base para a precificação do metro quadrado (m²) na licitação, estando sujeita a variações. Previamente à fabricação, a contratada deverá realizar a conferência obrigatória das medidas in loco e da disposição física do vão. O valor unitário do item deve incluir o desenvolvimento do detalhamento executivo da esquadria, assegurando sua estabilidade estrutural conforme os esforços previstos em norma, o qual deverá ser submetido à validação e aprovação formal da Fiscalização Técnica antes do início da produção.

2.5.19. **Janela tipo veneziana fixa -** Esquadria em alumínio anodizado (nas cores natural, preta ou bronze), com veneziana encaixilhada, fabricada em estrita conformidade com a NBR 10821. Os caixilhos não podem fechar totalmente; eles devem ser fixados em posição aberta permanente ou possuir aletas direcionadas que permitam fluxo de ar contínuo. Deve ser constituído de perfis metálicos reforçados, sendo vedado o uso de perfis ocos, chapas dobradas. A esquadria será instalada em vãos existentes de alvenaria com dimensões nominais de até referência de 0,80 x 1,00 m, medida utilizada estritamente como base para a precificação do metro quadrado (m²) na licitação, estando sujeita a variações. O valor unitário do item deve incluir o desenvolvimento do detalhamento executivo da esquadria, assegurando sua estabilidade estrutural conforme os esforços previstos em norma, o qual deverá ser submetido à validação e aprovação formal da Fiscalização Técnica antes do início da produção.

2.5.19.1. **Quanto à execução e instalação das janelas descritas nos subitens de números 7.4.13 ao 7.4.19, cabe à Contratada:**

a) **Medição *In Loco*:** Realizar a verificação dimensional de todos os vãos de alvenaria/concreto na obra antes do início da fabricação. A CONTRATADA deverá vistoriar os vãos estruturais. A tolerância de prumo, nível e esquadro aceitável para a liberação da instalação é de no máximo ± 5mm. Vãos fora de padrão deverão ser comunicados, formalmente, para correção prévia e de responsabilidade da Contratante;

b) **Contramarcos:** A CONTRATADA fornecerá e executará a instalação antecipada dos contramarcos para garantir o prumo e servir de gabarito para os revestimentos de fachada;

c) **Fixadores:** Utilização exclusiva de parafusos, buchas e chumbadores em aço inoxidável, evitando a corrosão galvânica e manchas ferruginosas na fachada do edifício;

d) **Projeto Executivo de Esquadrias:** Elaboração de desenhos de detalhamento (cortes, plantas, vistas, tipologias, fixações e drenagem) para prévia aprovação da fiscalização/engenharia da obra;

e) **Fornecimento de Materiais:** Perfis de alumínio extrudado (com acabamento superficial especificado), vidros laminados, contramarcos, gaxetas de EPDM, escovas de vedação, acessórios (roldanas, fechos, fechos-concha, guias), parafusos em aço inoxidável e selantes de silicone neutro;

f) **Logística e Içamento:** Prever plano de movimentação vertical de cargas, incluindo dispositivos de içamento seguros para o atendimento a edifícios de múltiplos pavimentos. O edifício da Maternidade onde se pretende instalar as janelas tem 7 pavimentos;

g) **Instalação e Fixação:** Prever montagem e chumbamento/parafusamento das esquadrias, com aplicação adequada de espumas expansivas e calafetação perimétrica com selante de silicone estrutural/intempéries;

h) A CONTRATADA é integralmente responsável pela segurança de sua equipe, devendo cumprir todas as exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a **NR-18** (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e a **NR-35** (Trabalho em Altura). Obrigatoriedade de uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos, como cintos de segurança tipo paraquedista ligados a linhas de vida independentes, óculos de proteção, luvas apropriadas e calçados de segurança. Prever emissão de ART/RRT de Execução e Instalação por engenheiro legalmente habilitado;

i) **Teste de Estanqueidade ("Mangueiragem"):** Após a conclusão da instalação em caráter piloto ou em pavimentos determinados pela fiscalização, poderá ser exigido teste prático de aspersão de água simulando intempéries para comprovar a estanqueidade dos perfis e vedações perimétricas;

j) **10.** O fornecimento e a instalação devem assegurar o atendimento aos requisitos da **norma de**

desempenho (ABNT NBR 15575) (Edifícios Habitacionais — Desempenho);

k) **Plano de Rigging / Movimentação de Cargas:** Para a movimentação vertical e içamento de esquadrias e vidros laminados em edifícios altos, a CONTRATADA deverá apresentar Plano de Rigging e cronograma de transporte vertical (utilizando guinchos de coluna ou mini-gruas homologados). Os pontos de ancoragem estruturais nas lajes de cobertura ou pavimentos deverão ser, formalmente, validados pela Fiscalização da Ata. Fica terminantemente proibida a ancoragem em pontos improvisados, devendo toda a equipe portar EPIs específicos de trabalho em altura (NR-35) e linhas de vida independentes;

l) Prever e dimensionar **pontos de ancoragem estruturais** na laje de cobertura ou pavimentos para a fixação de guinchos de coluna, balancins ou talhas de içamento. Será necessária a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pela validação e execução do ensaio de modo a permitir o uso seguro dos pontos de ancoragem;

m) **Proteção e Estocagem:** Os materiais deverão ser transportados em cavaletes metálicos específicos e embalados com filmes protetores. Nos pavimentos, a estocagem temporária deve respeitar a capacidade de carga admissível das lajes e manter os perfis e vidros protegidos de impactos, respingos de argamassa e intempéries;

n) **Limpeza e Entrega:** Limpeza técnica pós-instalação e entrega dos sistemas em perfeito funcionamento.

2.5.19.2. **Quanto à especificação das janelas descritas nos subitens de números 7.4.13 ao 7.4.19, é preciso atendimento às normas técnicas vigentes e às seguintes diretrizes:**

a) Perfis de Alumínio e Tratamento de Superfície com Liga de Alumínio: Perfis extrudados em liga de alumínio conforme as normas da ABNT, garantindo rigidez estrutural para suportar as pressões de vento locais. Acabamento anodizado nas cores preta, bronze ou natural.

b) Vidros Laminados de composição: Vidros de segurança laminados de 8 mm ou 8,38 mm (4 mm+PVB de 0,38 ou 0,76 mm+4 mm), que garante maior rigidez contra a pressão do vento e melhor desempenho acústico. Conformidade: Atendimento integral à ABNT NBR 7199 (Vidros na Construção Civil) e à ABNT NBR 11003. A contratada deve garantir que o vidro laminado seja de Classe de Segurança 1 (com interlayer de PVB ou EVA adequado) e possuir marcação indelével do fabricante atestando a conformidade normativa.

c) Selantes e Vedações de Perímetro (Fachada x Marco): Utilização obrigatória de silicone neutro (cura oxímica ou alcoxímica) ou poliuretano, ambos resistentes a raios UV intempéries. É vedada a utilização de selantes acrílicos ou mastiques inadequados. Fundo de Junta: Uso de tarucel (espuma de polietileno de baixa densidade - EPE) como limitador de profundidade para garantir o fator de forma correto do cordão de silicone. Borrachas e Gaxetas: EPDM (Etileno-Propileno-Dieno-Monômero) de alta durabilidade para vedação de vidros e juntas de batente, livres de ressecamento precoce.

2.5.20. **Manta para revestimento de piso condutivo -** Fornecimento e instalação de manta vinílica homogênea condutiva em PVC, em rolos, especialmente desenvolvida para ambientes hospitalares que necessitem de controle e dissipação de cargas eletrostáticas, tais como centros cirúrgicos, salas de hemodinâmica, salas de procedimentos, áreas com equipamentos médicos eletrônicos sensíveis, laboratórios e demais ambientes definidos pelo projeto. O revestimento deverá possuir sistema condutivo permanente e deverá ser instalado como sistema completo de piso eletrostaticamente controlado, incluindo manta, adesivo condutivo, sistema de aterramento por fita/malha de cobre, solda das juntas e demais acessórios necessários.

Características mínimas do revestimento:

Tipo: manta vinílica homogênea condutiva em PVC;

Espessura total: mínimo 2,0 mm;

Formato: manta em rolos;

Classificação de uso: Comercial muito pesado / Industrial pesado – Classe 34/43 ou superior, conforme ABNT NBR 14917-1 e ISO 10874;

Resistência à abrasão: adequada a tráfego hospitalar intenso, com alta resistência, de classificação mínima no Grupo P;

Superfície compacta, não porosa e de fácil higienização;

Tratamento superficial de fábrica, preferencialmente PUR ou equivalente, resistente a manchas, abrasão e produtos químicos utilizados na limpeza hospitalar;

Resistência química compatível com detergentes, desinfetantes e produtos utilizados na rotina hospitalar;

Resistência a macas, camas hospitalares, cadeiras de rodas, carrinhos e equipamentos com rodízios;

Baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COV), mediante comprovação documental / certificado do fabricante, adequada e segura para ambiente hospitalar;

Propriedade condutiva permanente, não dependente de aplicação de ceras ou tratamentos superficiais periódicos.

Desempenho eletrostático

O revestimento deverá apresentar carga eletrostática ≤ 2 kV, conforme EN 1815, e resistência elétrica entre 1×10^4 Ω e 1×10^6 Ω, conforme EN 1081, ou requisitos equivalentes estabelecidos em norma técnica aplicável. Deverá ser apresentada documentação técnica do fabricante contendo os resultados dos ensaios de resistência elétrica e demais parâmetros relacionados ao controle e à dissipação de eletricidade estática do revestimento. A especificação e a instalação do piso condutivo deverão ser compatibilizadas com o projeto elétrico e com o sistema de aterramento da edificação, não sendo admitida a consideração da manta, isoladamente, como sistema completo de proteção ou controle eletrostático.

Sistema de aterramento

O sistema de aterramento e a infraestrutura destinada à conexão do revestimento deverão ser executados previamente à instalação das mantas, de acordo com o projeto elétrico e de aterramento. Para fixação da fita de cobre, deverá ser utilizado

adesivo condutivo compatível com o sistema de piso especificado, aplicado conforme as recomendações do fabricante, tanto no contrapiso quanto na superfície destinada à fixação da fita. Em ambientes com comprimento inferior a 10m, a fita de cobre deverá ser instalada a aproximadamente 20cm de uma das paredes, ou alinhada ao ponto de aterramento definido em projeto. Em ambientes com comprimento entre 10m e 20m, a fita de cobre deverá ser instalada transversalmente sob as mantas, aproximadamente 20cm das paredes de início e fim do revestimento, conforme orientação do fabricante. Nas emendas de topo das mantas, deverá ser instalada fita de cobre transversalmente, com comprimento mínimo de 1,00m, de forma a assegurar a continuidade elétrica do sistema. A fita ou malha de cobre deverá ser conectada exclusivamente ao ponto do sistema de aterramento definido no projeto elétrico, sendo proibida a conexão arbitrária a tubulações, estruturas metálicas, esquadrias ou quaisquer outros elementos metálicos da edificação. O sistema deverá assegurar continuidade elétrica entre o revestimento condutivo, a malha/fita de cobre e o ponto de aterramento, devendo essa continuidade ser verificada após a conclusão da instalação.

Adesivo condutivo

A manta deverá ser instalada utilizando adesivo condutivo especificamente desenvolvido e indicado pelo fabricante para pisos vinílicos condutivos, compatível com o revestimento, o contrapiso e o sistema de aterramento especificado. O adesivo deverá proporcionar a continuidade elétrica entre a manta e a fita/malha de cobre, além de assegurar a adequada fixação do revestimento ao substrato. Não será admitida a utilização de adesivo acrílico convencional, adesivo não condutivo ou qualquer outro produto não expressamente indicado pelo fabricante do sistema como substituição ao adesivo condutivo especificado. A aplicação deverá garantir aderência integral da manta ao substrato, observando-se as recomendações do fabricante quanto à preparação do contrapiso, consumo, tempo em aberto, condições ambientais e método de aplicação, não sendo admitida a ocorrência de bolhas, enrugamentos, áreas ocas, falhas de colagem ou descolamentos. Após a conclusão da instalação, deverão ser realizados os ensaios de continuidade e resistência elétrica do sistema instalado, em pontos e condições definidos no projeto e/ou nas recomendações do fabricante, devendo os resultados ser registrados e apresentados à Fiscalização.

Contrapiso e preparação da base

O revestimento deverá ser aplicado sobre contrapiso ou base regularizada, seca, firme, estável, lisa, limpa, nivelada e livre de fissuras, pó, óleo, graxa, cera, gesso, tinta ou quaisquer contaminantes que possam prejudicar a aderência. Quando necessário, deverá ser utilizada massa de preparação ou argamassa autonivelante compatível com o sistema de piso condutivo. Deverá ser verificada previamente a condição de umidade do substrato, conforme os limites estabelecidos pelo fabricante do revestimento e do adesivo. Em contrapisos em contato direto com o solo, deverá ser prevista barreira adequada contra umidade ascendente, conforme projeto e condições existentes.

Juntas e soldagem

Todas as juntas entre mantas deverão ser executadas por soldagem térmica a quente, utilizando cordão de solda compatível com o revestimento e preferencialmente na mesma tonalidade. As juntas deverão apresentar acabamento contínuo, uniforme, estanque e sem ressaltos, garantindo superfície monolítica e facilitando a higienização. Após o resfriamento, o cordão de solda deverá ser devidamente rebaixado e acabado conforme procedimento recomendado pelo fabricante. Não serão aceitas juntas abertas, falhas de soldagem, sobreposições aparentes, bolhas ou descolamentos.

Rodapé hospitalar

Executar rodapé hospitalar utilizando o mesmo material condutivo do piso, com altura mínima de 10 cm, salvo indicação diferente no projeto. Nas áreas críticas hospitalares, recomenda-se a execução de rodapé com concordância curva/meia-cana, eliminando ângulos vivos e facilitando a limpeza e desinfecção. Prever arremate do topo do rodapé na parede. Quando especificado em projeto, a manta poderá ser elevada na parede, formando sistema contínuo entre piso e rodapé. O rodapé deverá ser perfeitamente aderido e soldado/selado nos encontros necessários, de acordo com o sistema recomendado pelo fabricante.

Resistência ao escorregamento

A manta deverá apresentar resistência ao escorregamento mínima R-9. Para áreas internas secas, deverá ser apresentado o desempenho declarado pelo fabricante conforme método de ensaio aplicável. Em áreas sujeitas à presença de água, lavagem ou umidade, deverá ser especificado produto com desempenho antiderrapante adequado à condição de uso, sem comprometer a característica condutiva do sistema.

Reação ao fogo

O revestimento deverá atender aos requisitos de reação ao fogo estabelecidos para a ocupação hospitalar e pelo projeto de segurança contra incêndio, mediante apresentação de laudo ou certificado do fabricante. Classe I ou II-A.

Controle e comissionamento do sistema

Após a instalação e antes da liberação da área para uso, deverá ser realizada verificação da continuidade elétrica e da resistência do sistema instalado, incluindo a manta, o sistema condutivo, as conexões de cobre e o aterramento. Os resultados deverão ser registrados em relatório técnico e apresentados à fiscalização. Deverão ser verificadas, no mínimo:

- resistência elétrica do revestimento;
- continuidade do sistema condutivo;
- continuidade das conexões de cobre;
- conexão ao sistema de aterramento;
- integridade das juntas soldadas;
- aderência da manta;
- condições do rodapé;
- uniformidade e acabamento final.

Referência de desempenho - Manta vinílica homogênea condutiva hospitalar, espessura mínima de 2,0 mm, classificação de uso 34/43 ou superior, resistência elétrica entre 10^4 e 10^6 Ω, tratamento superficial de alta resistência, instalação sobre sistema de cobre aterrado, adesivo condutivo e juntas soldadas a quente, ou produto tecnicamente equivalente ou superior, desde que comprovadamente atenda integralmente aos requisitos desta especificação.

2.5.21. **Manta para revestimento de piso antiderrapante - escadas; rampas -** Fornecimento e instalação de manta vinílica flexível em PVC, preferencialmente homogênea ou heterogênea compacta, em rolos, de uso comercial muito pesado/institucional, destinada à aplicação em rampa ou rota de fuga, com elevada resistência ao tráfego, ao desgaste, a impactos, manchas e aos produtos utilizados nos procedimentos de limpeza e desinfecção hospitalar. A manta deverá atender à ABNT NBR 14917-1:2025 – Revestimentos resilientes para pisos – Manta e placa vinílica flexível homogênea ou heterogênea – Parte 1: Requisitos, características e classes, e à ABNT NBR 14917-2:2022, referente aos procedimentos de seleção, utilização, instalação, conservação e limpeza.

Características mínimas do revestimento:

Tipo: manta vinílica em PVC, homogênea ou heterogênea com base compacta, própria para alto tráfego;

Espessura total mínima: 2,0 mm;

Classificação de uso mínima: Comercial 34 / Industrial 43, conforme classificação de uso aplicável ao produto;

Para produtos heterogêneos, capa de uso mínima de 0,70 mm, ou desempenho equivalente comprovado pelo fabricante;

Resistência à abrasão: classe T ou desempenho equivalente, conforme norma aplicável ao produto;

Tratamento superficial: PUR ou tecnologia equivalente, incorporada de fábrica, proporcionando maior resistência a manchas, abrasão e produtos químicos e facilitando a higienização;

Resistência ao escorregamento: classificação mínima R11, conforme DIN 51130, devendo o fabricante apresentar ensaio ou certificado que comprove o desempenho declarado. A exigência se deve a necessidade de utilização deste material em rota de fuga, sendo a classificação R11 mais apropriada que a R10 para este fim. O revestimento deverá manter propriedades antiderrapantes compatíveis com a utilização em área de circulação hospitalar, inclusive em condições de umidade, devendo atender aos princípios de segurança estabelecidos pela ABNT NBR 9050:2020;

Reação ao fogo: O revestimento deverá atender aos requisitos de reação ao fogo estabelecidos para a ocupação hospitalar e pelo projeto de segurança contra incêndio, mediante apresentação de laudo ou certificado do fabricante. Classe I ou II-A.

Resistência a cadeiras de rodas, macas, carrinhos hospitalares e tráfego intenso, conforme ensaios e classificação do fabricante;

Resistência química compatível com detergentes, desinfetantes e produtos de limpeza de uso hospitalar;

Superfície homogênea, contínua, de baixa porosidade e de fácil limpeza;

Cor e padrão definidos pelo projeto arquitetônico, preferencialmente com acabamento fosco e sem desenhos que possam provocar sensação de insegurança ou dificultar a percepção dos usuários.

Instalação

A instalação deverá seguir integralmente as recomendações do fabricante e a ABNT NBR 14917-2:2022. O contrapiso deverá estar regularizado, perfeitamente plano, firme, seco, limpo, sem fissuras, partículas soltas, óleo, graxa, ceras ou qualquer substância que prejudique a aderência, devendo apresentar condições adequadas de umidade para receber o revestimento. Deverá ser executada preparação da base com massa de regularização/autonivelante compatível com o sistema de piso vinílico, quando necessária, garantindo superfície lisa e uniforme. A manta deverá ser instalada mediante adesivo acrílico ou adesivo de contato especificamente recomendado pelo fabricante para manta vinílica de alto tráfego e para a condição de uso em rampa, sendo expressamente vedada a utilização de adesivo incompatível com PVC. A aplicação deverá garantir aderência integral da manta ao contrapiso, sem bolhas, enrugamentos, descolamentos ou áreas ocas, com atenção especial às bordas e extremidades da rampa.

Juntas e soldagem

Todas as juntas entre mantas deverão ser executadas com soldagem térmica a quente, utilizando cordão de solda compatível com o revestimento e na mesma tonalidade ou conforme orientação do fabricante. As juntas deverão apresentar acabamento contínuo, uniforme e sem ressaltos, garantindo superfície higiênica e minimizando a possibilidade de infiltração de líquidos e acúmulo de sujidades. Após a soldagem, o cordão deverá ser devidamente rebaixado e acabado, conforme procedimento especificado pelo fabricante. Não serão admitidas juntas abertas, sobreposições aparentes, descolamentos, bolhas ou irregularidades superficiais.

Rodapé

Executar rodapé hospitalar em manta vinílica do mesmo material do piso, com altura mínima de 10 cm, preferencialmente com arremate côncavo/abaulado (meia-cana) na transição entre piso e parede, eliminando ângulos vivos e facilitando os procedimentos de limpeza. Nas áreas hospitalares onde houver necessidade de maior proteção e facilidade de higienização, o revestimento deverá ser elevado na parede conforme detalhamento arquitetônico, com execução de concordância curva entre piso e parede. Os encontros entre piso, rodapé e paredes deverão apresentar acabamento contínuo, sem frestas ou pontos que favoreçam o acúmulo de sujidades. Prever arremate do topo do rodapé na parede. O produto deverá ser fornecido em lotes uniformes, mantendo-se a mesma referência, tonalidade e lote sempre que possível em cada ambiente.

Referência de desempenho: manta vinílica hospitalar antiderrapante de alto tráfego, espessura 2,0 mm, classificação 34/43, resistência ao escorregamento R11, proteção superficial PUR, soldagem a quente e rodapé do mesmo material, ou produto tecnicamente equivalente ou superior, desde que comprovadamente atenda integralmente aos requisitos desta especificação.

2.5.22. **Manta para revestimento de piso - HOMOGÊNEO -** Fornecimento e instalação de revestimento vinílico flexível em manta homogênea de PVC, em rolos, destinado a áreas hospitalares de alto e muito alto tráfego, tais como

corredores, circulações principais, recepções, saguões, áreas de espera, acessos internos e demais ambientes sujeitos à circulação intensa de pacientes, acompanhantes, funcionários, macas, cadeiras de rodas e equipamentos hospitalares. O revestimento deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 14917-1, ou versão vigente aplicável, e às recomendações de seleção, instalação, conservação e limpeza estabelecidas na ABNT NBR 14917-2, além das demais normas técnicas pertinentes. A composição do preço do item deverá contemplar a execução de paginação de piso utilizando mantas de cores diversas e paginações geométricas variadas, cujas definições e critérios técnicos caberão exclusivamente à Fiscalização da Ata.

Características mínimas:

Tipo: manta vinílica homogênea em PVC;

Espessura total: 2,0 mm, no mínimo;

Largura da manta: aproximadamente 2,00 m, ou conforme disponibilidade do fabricante;

Classificação de uso mínima: Comercial 34 / Industrial 43, para tráfego muito intenso;

Resistência à abrasão: Classe T, ou desempenho técnico equivalente comprovado por ensaio;

Tratamento superficial: PUR – poliuretano reforçado, aplicado de fábrica;

Superfície compacta, não porosa, resistente a manchas e de fácil higienização;

Resistência adequada à ação de detergentes, desinfetantes e produtos químicos utilizados na rotina hospitalar;

Resistência a cadeiras de rodas, macas, carrinhos e rodízios hospitalares;

Elevada resistência ao desgaste e à abrasão decorrentes do tráfego intenso;

Baixa emissão de compostos orgânicos voláteis, conforme documentação técnica do fabricante;

Tratamento antibacteriano e/ou propriedades higiênicas, quando declarados pelo fabricante, deverão ser comprovados mediante documentação técnica;

Preferencialmente produto que dispense aplicação periódica de cera, em função do tratamento superficial PUR;

Cor e padrão conforme especificação do projeto arquitetônico, preferencialmente acabamento fosco e padrão não direcional.

Resistência ao escorregamento

Para corredores, circulações, recepções e demais áreas internas secas, deverá ser adotado revestimento com resistência ao escorregamento compatível com a utilização hospitalar, comprovada por ensaio do fabricante. Como referência para áreas internas secas, poderá ser especificado R9 ou R10 conforme DIN 51130, desde que a condição de uso não envolva exposição frequente à água.

Instalação

A instalação deverá ser executada por mão de obra especializada, seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante e a ABNT NBR 14917-2. O contrapiso deverá estar perfeitamente regularizado, seco, firme, limpo, liso, nivelado, sem fissuras, partículas soltas, poeira, óleo, graxa, ceras ou qualquer contaminante que possa comprometer a aderência. Quando necessário, deverá ser executada regularização com produto autonivelante ou massa de preparação compatível com o sistema vinílico. A manta deverá ser totalmente aderida ao substrato, sem ocorrência de bolhas, enrugamentos, descolamentos ou áreas ocas.

Adesivo

Deverá ser utilizado adesivo acrílico ou adesivo específico para revestimentos vinílicos em manta, compatível com PVC e com o substrato, fornecido ou expressamente recomendado pelo fabricante do revestimento. O adesivo deverá possuir características adequadas ao tráfego intenso e às condições de limpeza hospitalar. É vedada a utilização de adesivos incompatíveis com PVC ou que possam provocar migração de plastificantes, manchas, descolamento ou deterioração do revestimento.

Juntas e soldagem

As emendas entre mantas deverão ser executadas por soldagem térmica a quente, utilizando cordão de solda compatível com o revestimento e preferencialmente na mesma tonalidade. As juntas deverão apresentar acabamento contínuo, uniforme, resistente e sem ressaltos, evitando pontos de acúmulo de sujidade ou infiltração. Após a soldagem, o cordão deverá ser devidamente rebaixado e acabado de acordo com o procedimento indicado pelo fabricante. Não serão aceitas juntas abertas, sobrepostas, aparentes de forma inadequada ou com falhas de soldagem.

Rodapé hospitalar

Executar rodapé em manta vinílica do mesmo material do piso, com altura mínima de 10 cm, salvo indicação diferente no projeto arquitetônico. Em áreas assistenciais, corredores, circulações e demais ambientes sujeitos a limpeza frequente, recomenda-se a execução de rodapé hospitalar com meia-cana, promovendo concordância curva entre piso e parede, sem ângulo vivo. O encontro piso/parede deverá ser contínuo, estanque e de fácil higienização. Quando especificado em projeto, a manta poderá ser elevada na parede, formando sistema de rodapé integrado, conforme detalhes executivos.

Reação ao fogo

O revestimento deverá apresentar classificação de reação ao fogo compatível com a ocupação hospitalar e com as exigências do projeto de segurança contra incêndio, mediante apresentação de laudo ou certificado do fabricante. Classe I ou II-A.

Referência de desempenho - Manta vinílica homogênea hospitalar, 2,0 mm de espessura, classificação Comercial 34 / Industrial 43, resistência à abrasão Classe T, tratamento superficial PUR, adequada para tráfego muito intenso e instalação com soldagem térmica a quente, ou produto tecnicamente equivalente ou superior, desde que comprovadamente atenda integralmente aos requisitos desta especificação.

2.5.23. **Manta para revestimento de piso - HETEROGÊNEO -** Fornecimento e instalação de revestimento vinílico

flexível em manta heterogênea de PVC, em rolos, destinado a áreas hospitalares de alto e muito alto tráfego, tais como corredores, circulações principais, recepções, saguões, áreas de espera, acessos internos e demais ambientes sujeitos à circulação intensa de pacientes, acompanhantes, funcionários, macas, cadeiras de rodas e equipamentos hospitalares. O revestimento deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 14917-1, ou versão vigente aplicável, e às recomendações de seleção, instalação, conservação e limpeza estabelecidas na ABNT NBR 14917-2, além das demais normas técnicas pertinentes. Padronização de Cores e Equivalência Técnica - Para manter a identidade visual e o padrão já implantado na instituição, a oferta de cores devem contemplar as referências comerciais listadas abaixo (ou equivalente técnico em Sistemas Universais):

Referência: Durable Moon (Belgotex) - Equivalência próxima: cimentado

Referência: Durable Deckwood (Belgotex) - Equivalência próxima: amadeirado

Características mínimas:

Tipo: manta vinílica heterogênea em PVC;

Espessura total: 2,0 mm, no mínimo;

Largura da manta: aproximadamente 2,00 m, ou conforme disponibilidade do fabricante;

Classificação de uso mínima: Comercial 34 / Industrial 43, para tráfego muito intenso;

Resistência à abrasão: Classe T, ou desempenho técnico equivalente comprovado por ensaio;

Tratamento superficial: PUR – poliuretano reforçado, aplicado de fábrica;

Superfície compacta, não porosa, resistente a manchas e de fácil higienização;

Resistência adequada à ação de detergentes, desinfetantes e produtos químicos utilizados na rotina hospitalar;

Resistência a cadeiras de rodas, macas, carrinhos e rodízios hospitalares;

Elevada resistência ao desgaste e à abrasão decorrentes do tráfego intenso;

Baixa emissão de compostos orgânicos voláteis, conforme documentação técnica do fabricante;

Tratamento antibacteriano e/ou propriedades higiênicas, quando declarados pelo fabricante, deverão ser comprovados mediante documentação técnica;

Preferencialmente produto que dispense aplicação periódica de cera, em função do tratamento superficial PUR;

Cor e padrão conforme especificação do projeto arquitetônico, preferencialmente acabamento fosco e padrão não direcional.

Resistência ao escorregamento

Para corredores, circulações, recepções e demais áreas internas secas, deverá ser adotado revestimento com resistência ao escorregamento compatível com a utilização hospitalar, comprovada por ensaio do fabricante. Como referência para áreas internas secas, poderá ser especificado R9 ou R10 conforme DIN 51130, desde que a condição de uso não envolva exposição frequente à água.

Instalação

A instalação deverá ser executada por mão de obra especializada, seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante e a ABNT NBR 14917-2. O contrapiso deverá estar perfeitamente regularizado, seco, firme, limpo, liso, nivelado, sem fissuras, partículas soltas, poeira, óleo, graxa, ceras ou qualquer contaminante que possa comprometer a aderência. Quando necessário, deverá ser executada regularização com produto autonivelante ou massa de preparação compatível com o sistema vinílico. A manta deverá ser totalmente aderida ao substrato, sem ocorrência de bolhas, enrugamentos, descolamentos ou áreas ocas.

Adesivo

Deverá ser utilizado adesivo acrílico ou adesivo específico para revestimentos vinílicos em manta, compatível com PVC e com o substrato, fornecido ou expressamente recomendado pelo fabricante do revestimento. O adesivo deverá possuir características adequadas ao tráfego intenso e às condições de limpeza hospitalar. É vedada a utilização de adesivos incompatíveis com PVC ou que possam provocar migração de plastificantes, manchas, descolamento ou deterioração do revestimento.

Juntas e soldagem

As emendas entre mantas deverão ser executadas por soldagem térmica a quente, utilizando cordão de solda compatível com o revestimento e preferencialmente na mesma tonalidade. As juntas deverão apresentar acabamento contínuo, uniforme, resistente e sem ressaltos, evitando pontos de acúmulo de sujidade ou infiltração. Após a soldagem, o cordão deverá ser devidamente rebaixado e acabado de acordo com o procedimento indicado pelo fabricante. Não serão aceitas juntas abertas, sobrepostas, aparentes de forma inadequada ou com falhas de soldagem.

Rodapé hospitalar

Executar rodapé em manta vinílica do mesmo material do piso, com altura mínima de 10 cm, salvo indicação diferente no projeto arquitetônico. Em áreas assistenciais, corredores, circulações e demais ambientes sujeitos a limpeza frequente, recomenda-se a execução de rodapé hospitalar com meia-cana, promovendo concordância curva entre piso e parede, sem ângulo vivo. O encontro piso/parede deverá ser contínuo, estanque e de fácil higienização. Quando especificado em projeto, a manta poderá ser elevada na parede, formando sistema de rodapé integrado, conforme detalhes executivos.

Reação ao fogo

O revestimento deverá apresentar classificação de reação ao fogo compatível com a ocupação hospitalar e com as exigências do projeto de segurança contra incêndio, mediante apresentação de laudo ou certificado do fabricante. Classe I ou II-A.

Referência de desempenho - Manta vinílica heterogênea hospitalar, 2,0 mm de espessura, classificação Comercial 34 / Industrial 43, resistência à abrasão Classe T, tratamento superficial PUR, adequada para tráfego muito intenso e instalação

com soldagem térmica a quente, ou produto tecnicamente equivalente ou superior, desde que comprovadamente atenda integralmente aos requisitos desta especificação.

2.5.24. A execução da instalação de todos os tipos de manta vinílica no piso deverá obedecer às normas técnicas vigentes e às seguintes diretrizes:

a) Realizar avaliação preliminar com inspeção do contrapiso antes da instalação, exigindo que a base apresente superfície regular, firme, limpa, isenta de poeira, óleos ou umidade ascendente;

b) Avaliar controle da umidade do piso e trecho do rodapé: O teor de umidade residual do contrapiso não poderá exceder **2,5% a 3%** (ou umidade relativa interna abaixo de 75%), aferido por meio de higrômetro digital ou método de carbureto de cálcio, devendo a Contratada emitir laudo de liberação anterior ao início da colagem com a comprovação do teor de umidade;

c) **Aplicar barreira de Vapor / Bloqueador de Umidade:** Em áreas térreas, sobre lajes de subsolo ou locais com risco de umidade ascendente, será obrigatória a aplicação prévia de **bloqueador de umidade à base de epóxi bicomponente** de alta espessura, conforme especificação do fabricante, para garantir a estanqueidade da base;

d) **Aplicar autonivelantes de Cura Rápida:** Em áreas de fluxo contínuo, ambientes hospitalares em operação ou locais que exijam agilidade e prazos exíguos, a Contratada deverá empregar, obrigatoriamente, **argamassas autonivelantes de alta performance e pega/cura rápida** (equivalentes à linha *Prepara Pró da Quartzolit* ou superior), reduzindo o tempo de interdição da área;

e) Adesivos de Baixo Odor e Baixa Emissão (VOCs): Para preservar a saúde de pacientes, acompanhantes e colaboradores em ambiente hospitalar em operação, deverão ser utilizados adesivos acrílicos em dispersão aquosa, livres de solventes agressivos, com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (VOCs) e baixo odor. É proibida a utilização de cola de contato (ou adesivos à base de solventes orgânicos inflamáveis/tóxicos) para a fixação das chapas rígidas protetoras de parede. Exceção permitida: O uso de cola de contato (ou adesivos de duplo contato específicos) fica autorizado exclusivamente para a fixação de perfis curvos de transição, onde a geometria e a tensão do material exigem pega instantânea;

f) **Promotor de Aderência, Substratos de Risco e Resíduos de "Cola Preta":** O uso de primer ou promotor de aderência é obrigatório para selar os poros e garantir a ancoragem química da massa autonivelante. Especificamente em regiões que apresentem **substratos com risco de aderência comprometida ou que contenham resíduos incrustados de "cola preta"** (adesivos betuminosos/asfálticos pretéritos), a Contratada deverá obrigatoriamente realizar a remoção mecânica viável e aplicar **promotor de aderência de alto desempenho (ou primer epóxi/bicomponente específico)** capaz de neutralizar a incompatibilidade química entre os resíduos betuminosos e os novos adesivos acrílicos ou argamassas autonivelantes, evitando manchas, descolamentos ou falhas de pega.

g) Acabamentos e Perfis de Arremate: As bordas superiores do rodapé deverão contar com perfis de acabamento, impedindo a infiltração de água e agentes de limpeza durante a assepsia rotineira das paredes.

2.5.25. Quanto à execução e instalação da manta vinílica, cabe à Contratada:

a) Executar a aclimatação prévia das bobinas de manta vinílicas no ambiente da intervenção física pelo período mínimo recomendado pelo fabricante antes do corte e colagem, eliminando tensões do material e memória de dobramento do material;

b) Empregar mão de obra qualificada e com experiência em revestimentos hospitalares, utilizando ferramentas adequadas (como rolo compressor de carga mínima de 50kg para transferência do adesivo e termo-soldador profissional);

c) Fornecer e aplicar por conta própria todos os insumos auxiliares indispensáveis à perfeita execução — tais como bloqueadores de umidade, primers, promotores de aderência, massas autonivelantes de cura rápida e adesivos de baixo odor —, não sendo admitidas cobranças adicionais ou alegações de imprevisibilidade quanto à correção do substrato básico disponibilizado;

d) Isolar e sinalizar adequadamente as frentes de serviço em áreas hospitalares em funcionamento, adotando medidas rigorosas para conter a dispersão de poeira e odores, em total conformidade com as normas de segurança da instituição e com o Plano de Gerenciamento de Riscos;

e) Comprovar a entrega e a fiscalização do uso das Fichas de Entrega de EPIs, incluindo obrigatoriamente os respiradores com filtros para vapores orgânicos destinados aos profissionais que executarão a colagem de rodapés com cola de contato;

f) Submeter à aprovação prévia da USOST (Unidade de Saúde e Segurança do Trabalho) da MCO os certificados de aprovação (CA) dos respiradores e a respectiva Análise Preliminar de Risco (APR) contemplando os riscos químicos da atividade;

g) A Contratada deverá garantir a exaustão e ventilação adequada do ambiente de trabalho durante a aplicação da cola nos rodapés, bem como o isolamento da área para evitar que o desconforto olfativo e os vapores afetem as dependências hospitalares adjacentes.

2.5.26. **Biombo Hospitalar** - Biombo hospitalar retrátil e articulado com fixação de parede e base móvel composto por painéis em PVC rígido, resistente a impactos. Deve possuir estrutura metálica e painéis lisos confeccionados em PVC rígido de alta densidade com cantos arredondados, material impermeável, resistente a impactos e livre de porosidades ou vãos, o que impede o acúmulo de microrganismos e viabiliza fácil higienização. O sistema deve operar por meio de uma ancoragem fixa de parede (montante) em uma das extremidades, combinada a um mecanismo sanfonado de recolhimento total que garanta um deslizamento suave e silencioso. Para assegurar estabilidade estrutural absoluta durante a extensão e o manuseio, o biombo deve ser dotado de coluna frontal sustentada por uma base de apoio em formato "H" integrada com rodízios giratórios providos de freio de alta performance. O produto deve possuir dimensões técnicas adaptáveis, disponíveis em alturas de 1,60m a 1,80m e comprimentos de aproximadamente 2,20 e 3,00m conforme a quantidade de perfis (lâminas), além de incluir puxador ergonômico integrado para fácil manuseio e cinta de fechamento em silicone.

2.6. As especificações técnicas definidas no Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Fundamentação legal e normativa:

3.1. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

3.2. Lei nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

3.3. Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.4. Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

3.5. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

3.6. Decreto nº 11.462/2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.7. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

3.8. Norma - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

3.9. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023;

3.10. Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0;

3.11. Decreto 8.538/2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

3.12. Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1.1. A Maternidade Climério de Oliveira da Universidade Federal da Bahia (MCO-UFBA) atua, desde 1910, como unidade docente-assistencial em Obstetrícia, Neonatologia e Saúde Perinatal. Apesar das melhorias recentes em setores isolados, a infraestrutura histórica apresenta ambientes subdimensionados, o que limita o atendimento ideal à rede de saúde.

4.1.2. Para sanar esse cenário, o planejamento institucional prevê a adequação de espaços existentes, visando otimizar a gestão administrativa, o ensino, a pesquisa e a assistência. Nesse contexto, a disponibilização de um novo imóvel é estratégica para assegurar a expansão contínua dos serviços e elevar a qualidade da assistência materno-infantil na Bahia. Portanto, a contratação dos serviços especializados listados neste processo justifica-se pela necessidade de implantar ambientes de trabalho funcionais, adaptáveis e alinhados às demandas da Maternidade, tanto na edificação recém-cedida quanto nas demais áreas já ocupadas.

4.1.3. Cabe esclarecer a finalidade e a motivação de cada tipo de item a ser contratado:

4.1.3.1. **Esquadrias - Divisórias Leves:** A contratação justifica-se pela necessidade de otimizar os espaços físicos e garantir funcionalidade, privacidade e conforto acústico, sem a exigência de obras estruturais mais complexas. Como a Maternidade Climério de Oliveira passará a ocupar um edifício, recentemente cedido, será preciso criar novos ambientes, viabilizando e aprimorando os fluxos de trabalho. As divisórias leves oferecem montagem rápida e limpa, redução de resíduos e flexibilidade para futuras readequações. Dessa forma, este processo garante a integralidade técnica na instalação desses elementos.

4.1.3.2. **Esquadrias - Janelas:** Esta aquisição visa garantir a adequada iluminação, ventilação, segurança e vedação dos novos ambientes. A instalação de novas janelas no edifício cedido complementa a criação dos espaços citados, assegurando que as salas atendam aos padrões de conforto e salubridade exigidos para os serviços da Maternidade. As esquadrias originais da edificação demandam alto custo de manutenção, tornando a substituição mais vantajosa. Devido à altura do prédio e à dimensão dos vãos, optou-se pela utilização de vidro de segurança — item indispensável para a proteção dos usuários, no entanto, com adaptação inviável nos perfis das janelas existentes na edificação. Por fim, a remoção das janelas antigas é necessária para a execução de serviços civis de recuperação de vergas e paredes com infiltrações, cujo reaproveitamento das peças antigas é dificultado, devido ao alto risco de danos durante a desmontagem.

4.1.3.3. **Quanto às proteções de esquadrias - persiana tipo blackout ou tela solar, película solar:** Visa garantir o conforto térmico e acústico, a segurança dos usuários, a funcionalidade dos ambientes e a preservação do patrimônio físico da Maternidade. A instalação por equipe técnica qualificada é indispensável para assegurar a eficácia e a durabilidade dos materiais.

4.1.3.4. **Quanto às proteções de paredes - bate-maca, corrimão, chapa rígida, cantoneira:** O ambiente hospitalar exige componentes de proteção e acabamento de alto desempenho nas superfícies verticais para garantir a segurança e o bem-estar dos usuários. Para estender a durabilidade dos revestimentos, os detalhes construtivos voltados à proteção contra impactos são fundamentais. Sobre essa dinâmica, Karman (2011) destaca:

4.1.3.5. “Os hospitais caracterizam-se pela intensa movimentação de veículos pelos corredores e ambientes: são camas, macas, cadeiras de rodas, carros de curativo, de emergência, carros de comida, de roupa limpa, de limpeza, de coleta de roupa suja, de resíduos, de suprimentos, de manutenção e segurança e, ainda, de equipamentos, aparelhos e outros. Batidas em cantos, mossas em batentes, arranhões em portas, raspados em paredes e lascas em balcões e bancadas causam danos, prejuízos, aspecto antiestético e degradam o ambiente. Causam, ainda, concomitantemente, danos aos próprios veículos e obrigam a reparos, refazimento, repintura e retoques, sobrecarregando a manutenção. A maneira mais racional de superar esse problema, dentro dos recursos à disposição da manutenção e segurança preditivas e da manutenção e segurança operacionais, é: Prover os veículos de batedores (para-choques); Padronizar suas alturas; Instalar em quinas, cantos, paredes, portas e balcões, protetores à altura correspondente aos para-choques padronizados.” (KARMAN, 2011, p. 121).

4.1.3.6. **Quanto às proteções de piso - manta:** A escolha dos materiais de acabamento de pisos hospitalares deve conciliar assepsia, aparência, durabilidade, facilidade de manutenção e conforto acústico. Além disso, a redução do risco de quedas é um fator determinante, sendo obrigatório o uso de materiais antiderrapantes em todas as áreas do hospital — o que alinha-se à NBR 9050:2015, que exige superfícies regulares, firmes, estáveis e antiderrapantes sob qualquer condição. Nesse cenário, o piso vinílico é altamente recomendado pelo Manual de Revestimento em Hospitais Universitários publicado pelo HU Brasil. Sua instalação com juntas soldadas e o tratamento antibacteriano e antifúngico de fábrica criam uma superfície monolítica e

resiliente, que garante excelente controle de infecções, resistência e isolamento sonoro para pacientes e funcionários.

4.1.3.7. **Quanto aos biombos hospitalares:** O biombo hospitalar proporciona a privacidade do paciente durante exames e procedimentos íntimos. Além de promover um atendimento mais humanizado e acolhedor, ele funciona como uma divisória móvel e versátil que otimiza a organização do espaço de assistência. Projetado em materiais de fácil higienização, o equipamento atende às normas sanitárias, ajudando a evitar a infecção cruzada e oferecendo mobilidade prática para a rotina médica.

4.1.4. Além disso, a possibilidade de seleção de materiais de qualidade e sustentáveis reflete em maior compromisso com a responsabilidade ambiental. A MCO-UFBA não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo, em quantitativo suficiente, para resolução destas demandas. Frente a todo o exposto, justifica-se a contratação de empresas especializadas para fornecimento e instalação, incluindo montagem, de divisórias leves, de janelas, de persianas, de películas, de chapa rígida, cantoneiras, corrimão e bate-maca, para proteção de paredes, e manta para piso.

4.2. **JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS**

4.2.1. Optou-se pelo agrupamento dos itens conforme o seguinte quadro:

4.2.2. A adoção de agrupamento dos itens 1 a 4; 6 e 7; 8 a 12; 13 a 19; 20 a 23; 24 e 25 justifica-se pela especificidade e similaridade dos objetos de contratação, que são fornecidos por empresa do mesmo ramo de atividade, facilitando a fiscalização do acordo a ser celebrado. Considera-se que a Administração se beneficiará pela economia de escala acarretada por este agrupamento, promovendo maior eficiência ao procedimento. Por fim, considera-se que o agrupamento da prestação dos serviços permitirá uma padronização dos objetos que configuram sistema único e integrado.

4.2.3. O parcelamento poderá ser adotado em relação ao item 5, tendo em vista não haver objeções técnicas ou econômicas que justifique a restrição em seu fornecimento. Não se vislumbra que a separação em itens ocasionará perda econômica de escala. Assim é possibilitada a ampliação da competição.

GRUPO	**ITEM**
1	1
1	2
1	3
1	4
	5
2	6
2	7
3	8
3	9
3	10
3	11
3	12
4	13
4	14
4	15
4	16
4	17
4	18
4	19

5	20
5	21
5	22
5	23
6	24
6	25

4.3. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA AQUISIÇÃO**

4.3.1. A contratação de empresas especializadas para o fornecimento e instalação dos itens descritos no Termo de Referência visa atender aos seguintes resultados:

4.3.1.1. Protetores de Parede (Bate-macas, Corrimão, Cantoneiras e Chapas Rígidas)

Segurança e Manutenção: Asseguram a proteção estrutural da edificação, aumentando a segurança de usuários e equipamentos e reduzindo custos com manutenções corretivas.
Padronização e Humanização: Uniformizam a ambiência do hospital, reforçando o conceito de que um ambiente organizado contribui para o conforto emocional dos pacientes e colaboradores.
Normatização: Garantem a infraestrutura e o acabamento conforme o Manual de Especificação de Materiais de Revestimento em Hospitais Universitários.

4.3.1.2. Persianas (Proteção Solar e Blackout)

Controle Térmico e Luminoso: Melhoram significativamente o conforto ambiental, reduzindo a incidência solar direta e a temperatura interna.
Eficiência Energética: Possibilita a otimização de uso de aparelhos de climatização, e consequentemente, redução do consumo de energia elétrica.
Conservação do Patrimônio: Protegem pisos, mobiliário e equipamentos eletrônicos contra os danos causados pela exposição solar contínua.

4.3.1.3. Película de vidro (Proteção Solar)

Controle Térmico e Luminoso: Melhoram significativamente o conforto ambiental, reduzindo a radiação solar direta e a temperatura interna.
Eficiência Energética: Possibilita a redução do consumo de energia elétrica com aparelhos de climatização.
Filtro UV: Protegem a pele dentro do ambiente e evita desbotamento de piso, móveis, etc.

4.3.1.4. Sistema de divisórias

Modernização sem obras: Permite a otimização e organização do espaço de forma ágil, sem a necessidade de intervenções civis tradicionais, mais demoradas.
Integração e Conforto: Mantém a integração visual entre as equipes, conferindo sofisticação e transmitindo a sensação de um ambiente amplo e transparente.

4.3.1.5. Janelas

Conforto termoacústico: Reduz, significativamente, os ruídos externos e melhora o controle térmico, resultando em economia de energia elétrica e bem-estar para pacientes e colaboradores.
Segurança e Proteção: Aumenta a proteção contra arrombamentos e intempéries.
Conservação: Janelas com vedações adequadas protegem paredes e móveis, além de evitar a proliferação de mofo.

4.3.1.6. Manta de piso

Segurança Sanitária: Proporciona superfície monolítica e impermeável, selada por soldagem térmica que elimina juntas e frestas. Essa característica dificulta o acúmulo de sujeira, resíduos biológicos e a proliferação de fungos e bactérias. Atende às exigências da RDC nº 50 da ANVISA para o controle de infecções hospitalares e suporta a assepsia constante com desinfetantes químicos hospitalares sem sofrer degradação.
Padronização e Humanização: Oferece excelente isolamento acústico que amortece o ruído de passos e o tráfego de macas, garantindo o silêncio necessário para o repouso dos pacientes e um ambiente de trabalho menos estressante para a equipe. Sua flexibilidade proporciona conforto térmico e ergonômico, reduzindo a fadiga dos profissionais de saúde. Além disso, a ampla variedade de cores permite a paginação visual por alas, o que humaniza o ambiente e facilita a sinalização de fluxo.
Durabilidade e Segurança física: Alta resistência mecânica para suportar o tráfego intenso e contínuo de pessoas e equipamentos pesados sem deformar. Possui propriedades antiderrapantes essenciais para prevenir quedas de pacientes e colaboradores, mesmo em condições de umidade. Sua manutenção é simplificada e dispensa o uso de ceras devido a tratamentos modernos de superfície (como proteção PUR), gerando alta economia operacional a longo prazo.

4.3.1.7. Biombo Hospitalar

Privacidade e Dignidade do Paciente: O benefício mais imediato é resguardar o paciente durante a realização de exames, trocas de roupa, higiene íntima ou procedimentos médicos. Isso assegura um atendimento mais humanizado e acolhedor em ambientes de alta rotatividade.
Confidencialidade Médica: Funciona como uma barreira visual e psicológica que ajuda a manter o sigilo de informações compartilhadas entre a equipe de saúde e o paciente durante as consultas à beira do leito.
Controle de Infecções e Higienização: Biombos modernos — especialmente os modelos retráteis de PVC rígido ou vinil — contam com tratamentos antimicrobianos e superfícies lisas que facilitam a desinfecção rápida com álcool 70% ou desinfetantes hospitalares.
Gestão Flexível do Espaço: Opções como os biombos sanfonados ou retráteis permitem que o ambiente seja reconfigurado em segundos. Eles podem ser totalmente recolhidos quando o leito está vazio ou quando há necessidade de circular com equipamentos maiores, como aparelhos de raio-X móveis ou macas.
Segurança Operacional: Modelos confeccionados com materiais de alta tecnologia são atóxicos e não propagadores de chamas, atendendo às rígidas normas de segurança contra incêndios exigidas em ambientes de saúde.

4.3.2. Dessa forma, espera-se a disponibilidade de solicitação dos itens planejados nesta contratação, de forma a garantir a continuidade e a melhoria das atividades de rotina do hospital.

4.4. **CONEXÃO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

Compreende-se que a presente proposta está alinhada aos objetivos estratégicos da Maternidade Climério de Oliveira (MCO/HU Brasil), conforme detalhado a seguir:

4.4.1. **Quanto ao desenvolvimento institucional e à responsabilidade ambiental, social e governança:** A aquisição e o fornecimento dos itens descritos atendem diretamente à diretriz estratégica de aperfeiçoar a infraestrutura e as condições de trabalho, integrando práticas de sustentabilidade e consciência ambiental. O investimento viabiliza a ocupação do novo edifício da Maternidade sob rigorosos critérios de conforto e segurança para colaboradores e pacientes.

4.4.2. **No âmbito do pilar "Sociedade":** A iniciativa converge com as metas de valorização do corpo docente e técnico. A proposta apoia a qualificação de professores e preceptores, fomenta o exercício da preceptoria e cria um ecossistema favorável ao desenvolvimento de redes de pesquisa, inovação e avaliação de tecnologias em saúde.

4.4.3. Como resultado, consolida as seguintes metas institucionais:

Ampliação da capacidade operacional da MCO;

Otimização do padrão de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

Fortalecimento indissociável das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Valorização profissional por meio da melhoria do ambiente laboral;

Eficiência e racionalização no uso dos recursos públicos.

A referida aquisição deverá ser, formalmente, inserida nos **Planos Anuais de Compras 2026 e 2027**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. **SOLUÇÃO**

5.1.1. Após o levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, esta equipe encontrou como melhor solução a contratação dos serviços.

5.2. **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.2.1. O contrato dar-se-á por meio da modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos do art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das regras e prazos previstos na referida Lei e no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0).

5.2.2. Assim sendo, será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 3º, incisos I, II e V do Decreto nº 11.462/2023, uma vez que:

5.2.3. Existe a previsão de entregas parceladas;

5.2.4. A Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata;

5.2.5. Existe a possibilidade de definir quantitativo maior, além da sua real estimativa nos casos de objetos de difícil previsibilidade, cuja previsão possa ser frustrada por uma série de fatores variáveis que não são controlados pela Administração;

5.2.6. Permite flexibilidade e parcelamento das contratações do objeto;

5.2.7. Permite um controle mais eficiente e eficaz dos estoques; e

5.2.8. Possibilita a participação de outros órgãos, que possuam demandas semelhantes, por meio da Intenção de Registro de Preços (IRP), o que gera economia não somente para o órgão participante, pois não necessitará de instaurar um processo licitatório próprio, como também contribui positivamente para a economia de escala.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

6.2. A adoção do SRP, em conformidade com os incisos I e II do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, justifica-se pela necessidade de contratações e de entregas parceladas, considerando o quantitativo total da ata.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos neste ETP estão em concordância com os objetivos da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 do MPOG, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU, de setembro de 2023. Este estudo visa integrar considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de

reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos.

7.2. A motivação para a contratação em estudo se estabelece em função da proteção à segurança e à saúde no ambiente de trabalho. Tendo assim, o objetivo de reduzir os impactos negativos aos direitos humanos, visando o aspecto socioambiental e de bem-estar social. Este benefício se configura como impacto positivo para a melhoria de qualidade de serviços oferecidos à sociedade.

7.3. Quanto às medidas mitigadoras, e diante da necessidade, a MCO/UFBA/HU Brasil promoverá a contratação do presente estudo, seguindo os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG, bem como as disposições previstas no capítulo III do Regulamento de Licitações e Contratos da HU Brasil, quando aplicável e sempre que possível que:

7.3.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

7.3.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.3.3. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.3.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

7.3.5. Minimização da emissão de compostos orgânicos voláteis: Seleção de produtos e práticas de fabricação que diminuam a liberação de substâncias nocivas ao ambiente, como vernizes e colas menos poluentes;

7.3.6. Adoção de materiais duráveis e de baixa manutenção: Essa prática está em consonância com o princípio da economicidade e prolonga o ciclo de vida dos itens, resultando em menos resíduos e menor demanda por matérias-primas ao longo do tempo;

7.3.7. Otimização dos processos de fabricação: Implementação de técnicas que busquem a eficiência na utilização de recursos e a minimização da geração de resíduos, alinhando a produção com as diretrizes de sustentabilidade.

7.3.8. Redução do consumo de energia e água no processo de fabricação: Incentivando práticas industriais que visem à eficiência energética e à conservação da água, combatendo o desperdício e promovendo uso consciente desses recursos. As peças confeccionadas deverão atender a requisitos de acessibilidade, possibilitando que todas as pessoas possam usar de forma segura e autônoma ou seus equipamentos e instalações.

7.3.9. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. O fornecedor deve apresentar registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso a empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

7.3.10. Não se verifica necessidade de licenciamento ambiental para esta contratação.

7.3.11. Não se verifica impactos negativos com a contratação que se pretende através deste estudo.

7.4. Em relação às PEÇAS DE PROTEÇÃO de parede e de piso: O uso desses elementos promove a conservação das superfícies da edificação, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas e, consequentemente, a geração de resíduos. Embora o PVC seja um plástico sintético, o material dispensa a aplicação de tintas químicas e exige uma limpeza simplificada.

7.5. Em relação às PELÍCULAS E PERSIANAS: A aplicação desses itens reduz a carga térmica nos ambientes. Como resultado, otimiza-se o consumo do sistema de climatização e diminuem-se as emissões de carbono. Além disso, a proteção solar é fundamental para o conforto ambiental, reforçando o compromisso com o bem-estar de colaboradores e pacientes.

7.6. Em relação às JANELAS e DIVISÓRIAS: A instalação de esquadrias de alumínio com vidro oferece vantagens sustentáveis que alinham eficiência energética e economia circular. O alumínio pode ser reciclado continuamente sem perda de qualidade, apresentando longa vida útil devido à sua alta resistência à oxidação. Já o vidro, composto por materiais naturais, não emite compostos orgânicos voláteis (COVs). Vale destacar que grandes panos de vidro maximizam o uso da iluminação natural, diminuindo a dependência de luz artificial durante o dia.

7.7. Em relação aos BIOMBOS HOSPITALARES: A adoção de biombos de PVC rígido em hospitais atende principalmente aos critérios de durabilidade, economia circular (reciclabilidade) e redução do impacto ambiental no uso (ecoeficiência por assepsia física).

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A solicitação dos serviços deverá ser feita por meio de correio eletrônico pelo Setor de Infraestrutura ou pessoa responsável ou autorizada.

8.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada após envio da nota de empenho pela Contratante à Contratada.

8.3. A data do recebimento, pela Contratada, da nota de empenho marca o início da contagem para o prazo de entrega.

8.4. Ao receber a nota de empenho, a Contratada deverá comunicar à Contratante data e hora prevista para entrega dos produtos, devendo também apresentar identificação dos colaboradores que participarão do processo de conferência e entrega dos materiais.

8.5. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação por parte da contratante, contados do recebimento da autorização do fornecimento ou da nota de empenho, em remessa parcelada, na Maternidade Climério de Oliveira, devendo ser entregues e instalados, nas unidades da MCO-UFBA, cuja edificação principal está situada na Rua do Limoeiro, 137, CEP: 40055-150 e Rua do Cabral, 161, Nazaré – Salvador/BA

de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h00min e 16h00min. Cabe a Fiscalização técnica avaliar a possibilidade de prorrogação do prazo para entrega, montagem e instalação dos bens.

8.6. Após 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo de entrega, o MCO/HU Brasil poderá recusar o recebimento do objeto, em razão de sua inexecução. Ato contínuo, a Administração deverá iniciar processo administrativo de apuração de irregularidade.

8.7. Os materiais fornecidos devem apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do dia da entrega, quando for o caso.

8.8. Em situações emergenciais, tais como aumento repentino de consumo por surtos, endemias, desastres, ou outras, A CONTRATADA deverá entregar o(s) objeto(s) solicitados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da autorização do fornecimento ou da nota de empenho.

8.9. O recebimento é considerado o ato pelo qual o produto empenhado é entregue na unidade da MCO, não implicando em aceitação. Sendo que o recebimento se divide em recebimento provisório e recebimento definitivo.

8.10. O recebimento provisório, ocorre no momento de entrega física, montagem e instalação das peças nas unidades da MCO, não implicando em aceitação.

8.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos para fornecedores locais e de até 15 (quinze) dias corridos para fornecedores de outros Estados, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.12. Caso a rejeição ocorra no ato da entrega, a Contratada deverá providenciar a imediata remoção dos materiais rejeitados.

8.13. Os materiais recusados deverão ser retirados pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de notificação encaminhada pela Unidade Solicitante, entregando os novos itens no mesmo endereço constante na ordem de fornecimento.

8.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, quando não houver justificativas cabíveis, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.16. No ato do recebimento provisório, os produtos serão recebidos mediante aplicação de lista de verificação. Se qualquer item da lista de verificação apresentar resultado negativo, a equipe responsável pelo recebimento poderá proceder de acordo com uma das vias:

8.16.1. Se qualquer item da nota fiscal apresentar não conformidade, a CONTRATADA deverá fornecer nova nota fiscal ou carta com valor legal com as correções necessárias. Dessa forma, o recebimento ou não do produto no ato de recebimento provisório ficará a critério da CONTRATANTE.

8.17. Caso haja divergência de quantidade e o pedido seja recebido parcialmente, a CONTRATADA deverá entregar o restante dos produtos em até 5 (cinco) dias úteis. Dessarte, a liberação da nota fiscal para pagamento somente será feita após a entrega da totalidade dos produtos.

8.18. Caso não houver a aceitação do material no processo de recebimento, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento e a CONTRATADA deverá efetuar a troca em até 5 (cinco) dias úteis.

8.19. Caso haja divergência do valor unitário ou total, a nota fiscal deverá ser corrigida, com base no valor registrado em ata e ser posteriormente entregue à CONTRATANTE.

8.20. A entrega dos materiais pela Contratada e o recebimento pela Unidade Solicitante não implica em sua aceitação.

8.21. Os materiais, mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do material.

8.22. Será de responsabilidade da Contratada, o recolhimento de produtos.

8.23. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

8.24. Deverá constar na nota fiscal, emitida em 2 (duas) vias, os números dos lotes, validade, quando for o caso, marca dos materiais que estão sendo entregues, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência. O não cumprimento acarretará na recusa do recebimento.

8.25. Se no ato da entrega dos materiais a nota fiscal/fatura não for aceita pela Unidade Solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, ela será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

8.26. A MCO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.27. A entrega dos materiais atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:

8.27.1. Deverão ser atendidas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, eventuais solicitações de fornecimento de laudos de análise, pelo fabricante, relativos aos itens cotados, formuladas a qualquer tempo pela Contratante, para aferição da qualidade e compatibilidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste TR. Os laudos deverão ser elaborados pelo Departamento Técnico, contendo no mínimo as seguintes especificações:

8.27.2. Nome do material, marca e apresentação;

8.27.3. Nome do fabricante e/ou do distribuidor;

8.27.4. Número de unidades por lote e número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);

8.27.5. Data de fabricação e prazo de validade, quando for o caso;

8.27.6. Condições de estocagem/estabilidade da(s) substância(s) ativa(s), se houver;

8.28. Os materiais deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

8.29. Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazos de validade, quando for o caso, lote e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

8.30. A MCO se reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

8.30.1. Embalagens que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

8.30.2. Embalagens avariadas, violadas, quebradas, danificadas ou molhadas, prejudicando a integridade dos produtos e a qualidade.

8.30.3. Cabe ao Contratado realizar a movimentação e mobilização das peças confeccionadas, até o local de montagem e instalação. **É feita a ressalva que a Maternidade não dispõe de local para armazenamento de peças, cabendo ao Contratado solução de logística adequada para a montagem e instalação dos bens a serem adquiridos. Esta solução deverá ser avaliada previamente pela Fiscalização técnica do contrato.**

9. OBRIGAÇÕES DA MCO-UFBA/EBSERH

9.1. São obrigações da MCO-UFBA/EBSERH:

9.1.1. Emitir e enviar, na forma prevista no contrato ou instrumento equivalente, a nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente ao objeto solicitado;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR, na proposta e na amostra, quando for o caso, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.6. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.7. Receber os itens mediante Termo de Entrega e ou Recebimento, conferindo todas as características do objeto, bem como estado de conservação, apropriando-se dos certificados de garantia de fabricação, caso haja necessidade, recusando a entrega daquele que não estiver em conformidade com as características descritas no respectivo termo;

9.1.8. Designar um(a) fiscal pertencente ao seu quadro de servidores, a fim de manter contatos com os responsáveis pela CONTRATADA, de interesse pertinente ao objeto deste ajuste, através de meios de comunicação oficial da Instituição;

9.1.9. Permitir o acesso do representante indicado pela CONTRATADA no recinto;

9.1.10. A MCO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: número de empenho, número do processo, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho enviadas ou de qualquer outra informação contida no e-mail;

10.1.5. Comunicar a MCO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para a MCO, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

10.1.8. Efetuar a troca do produto, caso o mesmo deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;

10.1.9. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;

10.1.10. Acatar as orientações da MCO, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.1.11. Prestar esclarecimentos à MCO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

10.1.12. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada, sendo de total responsabilidade da contratada os custos com transporte;

10.1.13. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e para fiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;

10.1.14. Atender prontamente o representante da MCO com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração;

10.1.15. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;

10.1.16. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

10.1.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à EBSERH, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

10.1.19. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.20. Não se valer de contrato ou instrumento equivalente para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento prestado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

10.1.21. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.1.22. Zelar pelo cumprimento do Art. 39, inciso VIII do CDC (Código de Defesa do Consumidor);

10.1.23. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

10.1.24. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.1.24.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.24.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.24.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

10.1.24.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.1.24.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.2. Deve estar incluído no objeto a ser adquirido, os custos de instalação e transporte. Estes custos serão de responsabilidade da Contratada no momento do fornecimento e durante o período de garantia. A contratada deverá entregar e instalar, conforme programação estabelecida junto a fiscalização do contrato, os materiais com todo suporte logístico necessário para a movimentação até os ambientes onde e deverão ser instaladas as peças na MCO/UFBA, indicada na Ordem de Fornecimento, além de fornecer a solução completa de ferramentas, materiais e insumos auxiliares necessários para a instalação.

11. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

11.1. Não se admite a subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

11.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio no certame, uma vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de contratação foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação da participação de consórcios por inexistirem fatores técnicos ou econômicos do objeto licitado que ensejem a ampliação da competitividade.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

12.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços;

12.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

12.1.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do fornecimento.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Nos termos do art. 207, do RCC e Capítulo II – Da Gestão e Fiscalização de Contratos, será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada por representantes da HU Brasil, sendo facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

13.3. A MCO designará formalmente equipe de fiscalização da ata de registro de preço decorrente desta contratação.

13.4. O representante da MCO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. O representante da MCO deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR, no Edital e na legislação vigente, conforme disposto no RCC 3.0.

13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução das obrigações assumidas devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da Ata de Registro de Preços.

13.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento.

13.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento.

13.11. A Contratada poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida devem ser aplicadas as sanções à Contratada.

13.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do objeto.

13.14. A conformidade do material a ser utilizado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste TR e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.15. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.16. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando ações necessárias para regulação de falhas ou defeitos constatados;

13.17. Receber e atestar os documentos de despesas, quando comprovado o integral fornecimento dos materiais, para fins de pagamento.

13.18. As disposições previstas nesse tópico não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/ME Nº 05 de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.19. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da MCO ou de seus agentes e prepostos.

14. PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordens Bancárias emitidas pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos materiais entregues.

14.2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante da MCO atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

14.4. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

14.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo previsto neste Termo de Referência será suspenso até a sua regularização.

14.6. A Contratada é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail acordado com o requisitante.

14.7. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.8. A DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados:

14.8.1. O número da licitação e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

14.9. A DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

14.9.1. A data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho;

14.9.2. O CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho.

14.9.3. O CNPJ da Contratada, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao empenho.

14.10. É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 14.8, alínea “c”, desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na licitação.

14.11. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da DANFE apresentada para pagamento, caso se constate que a Contratada:

14.11.1. Deixou de realizar as obrigações assumidas neste Termo de Referência, ou

14.11.2. Não as realizou com a qualidade mínima exigida.

14.11.3. Podendo ser deduzidas, ainda:

14.11.4. Multas impostas pela MCO;

14.11.5. Multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de leis e regulamentos aplicáveis à espécie;

14.11.6. Pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa; e

14.11.7. Quaisquer débitos a que tiver dado causa.

14.12. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão

ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, deve-se providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da MCO.

14.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a MCO comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.19. Persistindo a irregularidade, a MCO adotará as medidas necessárias à anulação/cancelamento do empenho, caso haja empenho emitido, bem como a possibilidade de contratação de remanescente nas mesma condições do primeiro colocado.

14.20. Todos os atos deverão constar nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à adjudicatária a ampla defesa e o contraditório.

14.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.22. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Superintendente da MCO, não será anulado/cancelado o empenho na situação irregular no SICAF, conforme inciso VI do art. 31 da IN MP/SEGES nº 3/2018.

14.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.24. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.25. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

14.26. Qualquer nota fiscal que contenha erros de preenchimento e diferenças técnicas ou de quantidade relativamente ao produto entregue não será processada até regularização por parte do fornecedor.

14.27. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

Índice de Medição de Resultados - IMR

14.28. Durante a verificação da conformidade na entrega dos insumos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	Entregar 100% da quantidade solicitada na autorização de fornecimento pela contratante em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Serviço enviada e recebida em 01/09/2025, com a entrega dos insumos realizada em 22/09/2025, o cálculo será: (22/09/2025- 01/09/2025 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido neste instrumento, de forma a identificar a

	eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da Ata de Registro de Preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor empenhado b) Atraso de até 5 dias: 99% do valor empenhado c) Atraso entre 5 e 10 dias: 97% do valor empenhado d) Atraso entre 10 e 30 dias: 95% do valor empenhado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização da ata de registro de prelos não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I – Iº) / Iº$$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não será exigida garantia contratual para os bens fornecidos. No entanto, poderá ser exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) em casos de formalização de contratos decorrentes da Ata. Ademais, caso a empresa venha faltar com a entrega serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento.

17. GARANTIA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O prazo de garantia de execução do contrato, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

17.3. As peças que apresentarem vício ou defeito de fabricação no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do material.

17.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pela Contratada.

17.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

17.6. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

17.8. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

17.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 13.303/2016 e do RCC 3.0, a Contratada que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas neste termo, podendo a MCO, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

c) nas hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total ata de registro de preços, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia que vier a ser prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela HU Brasil ou cobrada judicialmente.

18.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação estipulada.

18.4. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Contratada;

18.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que nos termos da Lei 13.303/2016 e do RCC 3.0:

18.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a HU Brasil, empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados;

18.5.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços;

18.5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.5.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

18.5.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

18.5.8. Não mantiver a proposta

18.5.9. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n°12.846/2013.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, nos casos em que aquela norma seja omissa.

18.7. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dias) dias úteis, a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada conforme art. 220 do RCC 3.0.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MCO, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. A MCO deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada à Contratada de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei 12.846/2013, bem como o Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF).

18.10. As ocorrências são cumulativas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.11. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Contratante e comunicadas, antes dos prazos de entrega definidos neste TR poderão, a critério desta, ser isentos total ou parcialmente de penalidades e de multa.

18.12. A aplicação das sanções previstas neste termo não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela Lei 12.846/2013 quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

18.13. A Lei 14.133/2021 acrescentou o Capítulo II-B, que dispõe sobre crimes em licitações e contratos administrativos, ao Decreto-Lei N° 2.848, de 7 de dezembro de 1940. De acordo com o art. 178 da Lei 14.133/2021, quem incorrer nos crimes, estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 337-E, 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M, 337-N, 337-O, 337-P, respectivamente, do referido Decreto-Lei.

18.14. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, disponível no sítio https://www.gov.br/ebserh/pt-br/acesso-a-informacao/boletim-de-servico/sede/2021/anexos/anexo_norma_operacional_sei_no_02_2021_dai.pdf. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da HU Brasil, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. **MODO DE DISPUTA:**

19.1.1. O modelo de disputa adotado no certame licitatório será o **ABERTO**, pois entende-se que o mesmo amplia a competitividade, já que a disputa é estendida enquanto os licitantes estiverem dispostos a oferecem novos lances, que representam propostas mais vantajosas.

19.2. **INTERVALO ENTRE LANCES:**

19.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento).**

19.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

19.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

19.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.3.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

19.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

19.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

19.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

19.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

19.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

19.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

19.4.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

19.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

19.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

19.5.3. A aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

19.5.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

19.5.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

19.5.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

19.5.7. Apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Termo de Referência.

19.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

19.6.1. Com supedâneo no art. 65 do RCC 3.0, será exigida comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com os grupos 1, 2, 3, 4 e 5 e itens 5 e 24 desta licitação, por meio da apresentação de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

19.6.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

19.6.2.1. Mínimo de 01 (um) comprovante de aptidão com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) dos itens do grupo;

19.6.2.2. Compatível em características com o objeto constante deste Termo de Referência;

19.6.2.3. Em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade.

19.6.2.4. Apresentar propostas com CATÁLOGOS, MANUAIS, FICHAS DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PROSPECTOS OU PÁGINAS DA INTERNET IMPRESSAS, em que o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

19.6.2.5. Encaminhar proposta de preços em conformidade com os valores ofertados, contendo especificações detalhadas do objeto ou componentes do objeto: nome comercial, marca, modelo, fabricante, quantidade, unidade, preços unitários e totais.

19.6.2.6. NÃO SERÁ ACEITA A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO QUE CONTENHA SOMENTE A EXPRESSÃO “DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA” OU “DE ACORDO COM O EDITAL” OU EXPRESSÃO SEMELHANTE, BEM COMO QUALQUER ESPECIFICAÇÃO QUE NÃO PERMITA A CLARA IDENTIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO OFERTADO.

19.6.3. Apresentar prova de certificação ABNT NBR ISO 9001 – Gestão da Qualidade, garantindo maior eficiência operacional, padronização da produção, qualidade do produto, redução de falhas e consequentes retrabalhos e cumprimento dos prazos de entrega.

19.6.3.1. Na ausência da certificação, será aceito métodos e processos que comprovem a padronização da produção de forma à garantir a qualidade e prazo de entrega dos respectivos produtos. Tal evidência deverá ser comprovada sua aplicação no ambiente fabril como:

a) Folha de Processo, Rastreabilidade de Matéria-Prima, Folha de Controle de Qualidade, Indicadores de Produção e Qualidade e Desenho de Produto com suas respectivas revisões.

19.6.4. Apresentar prova de certificação ABNT NBR ISO 14001 – Gestão de Meio Ambiente, garantindo o compromisso com o uso racional de recursos naturais, o controle de impactos ambientais durante o processo.

19.6.4.1. Na ausência da certificação, será aceito métodos e processos que comprovem a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, como:

a) Apresentar sistema de gestão ambiental e/ou gestão dos resíduos oriundos do processo produtivo.

b) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando atendimento de no mínimo 10% da quantidade arrematada em um único fornecimento nos últimos 12 meses para entidades e ambientes similares (hospitais).

19.6.5. Os documentos de qualificação, bem como quaisquer outros solicitados, deverão estar válidos na data da disputa.

19.6.6. Critérios para avaliação da documentação:

19.6.6.1. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes ao fornecedor e ao material;

19.6.6.2. Verificar e validar se a proposta apresentada atende ao Termo de Referência.

19.6.6.3. No que se refere a instalação das peças, apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desse Instrumento.

19.6.6.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

19.6.7. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

19.7. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

19.7.1. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO.**

19.8. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

19.8.1. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

19.9. **REGRAS DE DESEMPATE**

19.9.1. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19.10. **PROPOSTA**

19.10.1. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

19.10.2. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE INSTRUMENTO.**

19.10.3. Ainda que o item proposto pela licitante atenda às necessidades da Instituição, o não envio dos documentos de habilitação técnica poderá resultar na desclassificação do fornecedor.

20. VISTORIA

20.1. A fim de viabilizar o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do endereço da MCO, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 15:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo telefone (71) 3206-5415 ou através dos e-mails patricia.brandao@hubrasil.gov.br ou marcel.cunha@hubrasil.gov.br;

20.2. A realização da vistoria será comprovada por:

20.3. ***ATESTADO DE VISTORIA*** assinado pelo servidor responsável (Apêndice I deste instrumento); Ou

20.4. ***DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA*** emitida pelo licitante (Apêndice J deste instrumento) de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não a realizar, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto e que assume total responsabilidade, bem como não utilizará tal circunstância para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a MCO - HU Brasil;

20.5. No ato da vistoria, as licitantes deverão se inteirar das condições e do grau de dificuldades dos serviços, bem como ter conhecimentos das instalações físicas, podendo ser efetuados exames e medições necessários, não se admitindo, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento destes.

20.6. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

20.7. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

21. AMOSTRAS

21.1. Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, a MCO se reserva no direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, conforme Art. 122 do RCC 3.0.

21.2. As amostras serão analisadas a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas para o objeto desta licitação.

21.3. **SOMENTE DEVERÃO SER ENVIADAS AMOSTRAS EM CASO DE SOLICITAÇÃO PELO AGENTE DE LICITAÇÃO DURANTE A FASE DE JULGAMENTO/NEGOCIAÇÃO.**

21.4. As amostras deverão ser encaminhadas a unidade de licitações da MCO, na Rua do Limoeiro, 137, Nazaré – Salvador/BA, CEP: 40055-150, no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 16:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

21.5. As licitantes que não apresentarem as amostras nos prazos e procedimentos estabelecidos serão desclassificadas e poderão sofrer as devidas sanções administrativas.

21.6. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço citado a licitante deverá enviar para o endereço de e-mail licitacoes.mco@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

21.7. As amostras, quando forem solicitadas para o fornecedor que esteja em análise de proposta, deverão ser apresentadas juntamente com as embalagens, catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada do produto ofertado. Sendo assim, poderão ser solicitadas, a critério do Agente de Licitação ou Área Técnica, apenas o catálogo de material e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada do produto ofertado.

21.8. As amostras poderão ser solicitadas na quantidade **mínima de 1 (uma) unidade e máxima de 5 (cinco) unidades** e deverão ser entregues nas embalagens originais.

21.9. O envio/postagem das amostras deverá ser custeado pelo fornecedor, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** contadas do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

21.10. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo MCO.

21.11. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Nome da empresa;

b) CNPJ;

c) Itens enviados;

d) Telefone para contato;

e) Número do Pregão; e

f) Data do envio.

21.12. O fornecedor deverá apresentar as amostras, quando solicitadas, da seguinte forma:

I - Identificando o N° do Pregão a que se referem;

II - Identificando o N° dos itens no Pregão;

III - Informando no envelope/embalagem da amostra: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome de uma pessoa na empresa e telefone de contato.

21.13. Critérios para avaliação das amostras:

a) Verificar se as amostras enviadas atendem ao descritivo do TR, bem como se correspondem à proposta apresentada;

b) Avaliar tecnicamente as amostras no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica;

c) Verificar, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da instituição;

d) Verificar através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade.

21.14. Os responsáveis pela avaliação das amostras estarão na Equipe de Planejamento.

21.15. Caberá aos membros da Equipe de Planejamento, responsáveis pela análise das amostras, emitir Parecer Técnico conclusivo, aprovando ou reprovando as amostras.

21.16. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumentos para desclassificação do item/lote, bem como para desclassificação de outras propostas cujo item ofertado seja da mesma marca e modelo.

21.17. A amostra colocada à disposição do MCO será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários.

21.18. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

21.19. A amostra aprovada poderá ser considerada como item entregue mediante aceite da MCO.

22. COMPETITIVIDADE:

22.1. Buscando atender ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no Decreto 8.538/15, bem como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica realizamos ampla pesquisa de fornecedores para o atendimento do disposto nos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 (atualizada pela LC 147/14).

22.2. Não será adotada a exclusividade de participação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionados no artigo 34 desta Lei n11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei complementar ° 123, de 2006, para os grupos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 e o item 05.

22.3. Sob essa ótica, o afastamento da exclusividade de participação se justifica em razão de os grupos e item terem obtido valor superior a 80.000 reais, respaldado nos dispositivos previstos no art. 6° do Decreto 8.538/15.

23. ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. A pesquisa de preços para identificação do custo estimado foi realizada com base na Norma - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH, através do *processo SEI n°23535.007378/2026-49*.

23.2. Com a finalidade de averiguar o custo da contratação futura, e obter o valor estimado da licitação, efetuou-se pesquisa de preços com base na Norma - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH.

23.3. Conforme previsto no art. 34 da Lei n°13.303/2016, a pesquisa de preços e o valor estimado desta licitação são considerados documentos sigilosos.

24. ATA DE REGISTRO E PREÇOS

24.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

24.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto nº 11.462/2023.

24.3. Dessarte, as adesões à ata de registro de preços, deverão obedecer ao disposto no Decreto 11.462/2023, que traz:

> *"Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
>
> *I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;*
>
> *II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº: 14.133, de 2021; e*
>
> *III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
>
> *§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
>
> *§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
>
> *§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
>
> *§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.*
>
> *Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:*
>
> *I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e*
>
> *II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços."*
>
> *Deverá ser observada, ainda, o contido na Lei 13.303/2016, que dispõe:*
>
> *"Art. 66. O Sistema de Registro de Preços especificamente destinado às licitações de que trata esta Lei reger-se-á pelo disposto em decreto do Poder Executivo e pelas seguintes disposições:*
>
> *§ 1º Poderá aderir ao sistema referido no caput qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º desta Lei."*

24.4. Deverá ser observada, ainda, o contido na Lei 13.303/2016, que dispõe:

> "Art. 66. O Sistema de Registro de Preços especificamente destinado às licitações de que trata esta Lei reger-se-á pelo disposto em decreto do Poder Executivo e pelas seguintes disposições:
>
> § 1º Poderá aderir ao sistema referido no caput qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º desta Lei."

24.5. Observadas as legislações acima mencionadas, será permitida adesão às atas de registro de preços vigentes somente pelos órgãos regidos pela Lei nº: 13.303/16, uma vez que a permissão de adesão à ata é uma forma de evitar possíveis instaurações de processos por dispensa de licitação, desde que seja demonstrado o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade.

24.6. Será admitida a requisição parcial dos itens incluídos em lote, ou seja, não se considera obrigatória a requisição de todos os itens que compõem o grupo numa mesma solicitação. As requisições mínimas e máximas indicadas se referem ao item, quando solicitados.

24.7. A prorrogação da Ata será formalizada mediante justificativa técnica que demonstre, a vantajosidade econômica da manutenção dos preços; a viabilidade da execução dos saldos remanescentes ou a necessidade de recomposição integral dos quantitativos; e o interesse mútuo das partes envolvidas.

24.7.1. A prorrogação da validade da Ata poderá haver a recomposição/renovação integral dos quantitativos originais contratados ou para execução do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, em consonância com o PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

25. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. Por se tratar de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

26. PROTEÇÃO DE DADOS

26.1. Com a vigência da Lei n°: 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), todas as empresas e órgãos públicos tiveram que começar a se adequar à Lei, pois esta regulamenta o tratamento de dados pessoais realizado por pessoa natural ou jurídica, tanto nos meios físicos quanto digitais, a fim de que os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (titular de dados) sejam protegidos. Ou seja, todo e qualquer tratamento que envolva dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis precisará estar em conformidade com a LGPD, inclusive os realizados pela Administração Pública, em especial as Licitações.

26.2. Dessarte, a CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento, no que couber, das disposições contidas no apêndice C deste Termo de Referência.

27. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

27.1. Considerando a prestação do serviço de instalação das peças a serem adquiridas, atribuído a contratada, é feita referência ao Procedimento Operacional Padrão (POP) de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho – Encarte K deste TR.

27.2. Antes do início da prestação dos serviços, além dos critérios definidos no referido POP, a empresa contratada deverá, executar as ações elencadas a seguir:

27.2.1. Deverá ser feita reunião com a presença do responsável pela empresa prestadora de serviços, Gestor do Contrato/Fiscal e representante da USOST-MCO para garantir que as exigências descritas no Anexo Contratual de SST e constantes nesse procedimento sejam cumpridas. Sendo que a formalização desse ato será feita através das assinaturas no termo de Aceitação dos Procedimentos e arquivamento no processo pelo Gestor do Contrato;

27.2.2. Fornecer gratuitamente, treinar e exigir o uso dos EPI’s, EPC’s e PST’s necessários para o desempenho das atividades de seus colaboradores, comprovando através de fichas individuais de controle, que deverão permanecer no local de realização das atividades;

27.2.3. Utilizar de ferramentas em perfeitas condições de segurança e uso, adequadas e destinadas à atividade que será desenvolvida;

27.2.4. Elaborar uma APR (Análise Preliminar de Risco), antes do início dos trabalhos não cobertos por procedimentos, verificando todos os riscos envolvidos nas atividades e propondo as soluções cabíveis para a execução dos mesmos;

27.2.5. Comprovar a capacitação de seus colaboradores em trabalhos com eletricidade, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais e/ou atividades que necessitem habilidades específicas;

27.2.6. Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato e a USOST-MCO, todo e qualquer incidente ou acidente ocorrido no trabalho, seguindo de ações realizadas pelo SESMT da contratada ou por assessoria própria quando não tiver obrigação de estabelecer o SESMT. A contratada deve garantir a avaliação médica do acidentado, investigação do acidente e estabelecimento de medidas corretivas e preventivas, no prazo máximo de 2 dias úteis, entregando uma cópia da CAT ao Gestor/Fiscal e uma cópia para a USOST. Em função do risco biológico estar associado as atividades da contratante, em caso de acidente com pérfuro-cortante e contato acidental com biológicos deve ser seguido o protocolo estabelecido na unidade hospitalar;

27.2.7. Cumprir todas as normas legais e técnicas de segurança no trabalho e meio ambiente, vigentes no país;

27.2.8. Armazenar as ferramentas, as máquinas e os equipamentos em locais apropriados, bem como mantê-los em perfeitas condições de uso;

27.2.9. Manter a ordem, higiene e organização do local de trabalho;

27.2.10. Evitar a dispersão de poeira nos ambientes sobre sua intervenção;

27.2.11. Isolar e sinalizar o local adequadamente, quando as atividades forem realizadas em áreas de circulação de pessoas e veículos e nos locais onde houver riscos de queda de materiais, pessoas e objetos;

27.2.12. Providenciar toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, no caso das empresas prestadoras de serviços de construção civil;

27.2.13. Manter atualizada a documentação relativa aos colaboradores que estão desenvolvendo atividades no hospital. Toda alteração no quadro de colaboradores deve ser comunicada ao Gestor/Fiscal do contrato

27.2.14. Deverá relacionar no ASO os exames complementares, tendo em vista os riscos ocupacionais específicos para cada cargo/atividade, por exemplo: Trabalho em altura, espaço confinado, eletricidade, etc.

27.3. As atividades que contemplem trabalhos com solda, altura, escavação, espaço confinado, movimentação e transporte de cargas e instalações elétricas, devem ser precedidas de uma Permissão de Trabalho – PT. O responsável da empresa deverá elaborar a PT, e a mesma deverá ser assinada em conjunto com um representante da USOST.

27.4. É terminantemente PROIBIDO:

27.4.1. Trajar camiseta regata (sem mangas), bermuda, chinelos;

27.4.2. Consumir, portar ou vender bebidas alcoólicas, entorpecentes ou substâncias que causem qualquer tipo de dependência, no recinto da empresa;

27.4.3. Apresentar-se em estado de embriaguez;

27.4.4. Fumar;

27.4.5. Portar armas, de qualquer espécie (exceto de uso profissional, previsto em contrato); POP/SOST/001/2021 Gestão de SST para Empresas Prestadoras de Serviços Versão 1.0 Página 22 de 45

27.4.6. Operar veículos, equipamentos e máquinas para os quais não esteja habilitado ou autorizado pela empresa contratada;

27.5. O descumprimento de qualquer das disposições citadas poderá acarretar a retenção do pagamento, o ressarcimento por perdas e danos e a aplicação das sanções previstas no contrato celebrado. Quando constatado o não cumprimento da legislação, das normas de segurança, ou na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a MCO/UFBA através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independentemente do cumprimento do cronograma do serviço em execução. As situações e atividades não contempladas neste procedimento deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente.

28. ABREVIAÇÕES

Abreviaturas utilizadas neste Termo de Referência:

ETP: Estudo Técnico Preliminar.

CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

MCO/HU Brasil: Maternidade Climério de Oliveira

DAS: Diretoria de Atenção à Saúde.

DOU: Diário Oficial da União.

GRU: Guia de Recolhimento da União.

NE: Nota de Empenho.

RCC: Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

SMS: Secretaria Municipal de Saúde.

SICAF: Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal.

SRP: Sistema de Registro de Preços.

SUS: Sistema Único de Saúde.

TR: Termo de Referência.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Critérios estritamente técnicos foram considerados para definição das características essenciais e suficientes para identificação clara do material. Assim, não há direcionamentos que possam ensejar desigualdade entre os interessados, nem especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias do objeto, que limitem ou frustrem a realização do certame.

29.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Compras Governamentais e as especificações constantes

neste Termo de Referência, prevalecerão as constantes neste instrumento.

29.3. A CONTRATANTE poderá fazer alterações nas previsões de consumo conforme necessidade da Instituição.

29.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

30. APÊNDICE

Apêndice A - Estudo Técnico Preliminar Digital nº: 66818518;

Apêndice B - Análise de Riscos - nº: 66818804;

Apêndice C - Lei Geral de Proteção de Dados 66819295;

Apêndice D - Política de Relacionamento Com Fornecedores 66819335;

Apêndice E - Modelo de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - 66819376;

Apêndice F - Modelo de Termo de Recebimento Provisório - SEI SIF/DLIH/GAD/MCO-UFBA 66819397;

Apêndice G - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo - SEI SIF/DLIH/GAD/MCO-UFBA 66819428;

Apêndice H - Modelo de Parecer de Amostra 66819471;

Apêndice I - Declaração Formal de Visita 66819515;

Apêndice J - Declaração Formal de Não Realização de Visita 66819545;

Apêndice K – Procedimento Operacional Padrão para Gestão de SST para empresas prestadoras de Serviço 66819580;

Apêndice L – Anexo I do Procedimento Operacional Padrão para Gestão de SST para empresas prestadoras de Serviço – 66819610.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Franco Brandao**, **Arquiteto(a)**, em 10/11/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jamile Luz Nascimento Da Silva**, **Assistente Administrativo**, em 10/11/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcel Carlos Alves Da Cunha**, **Chefe de Setor**, em 10/11/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66819022** e o código CRC **294B4AFA**.

Referência: Processo nº 23535.006724/2026-71 SEI nº 66819022